Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36334
Documento Digitalizado Oficialmente

K2 consultoria econômica

EISA

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025

TJRJ CAP EMP01 202601035635 19/03/26 18:06:38136516 PROGER-VIRTUAL

Processo nº 0494824-53.2015.8.19.0001

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36335
Carimbado Eletronicamente

AO MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo n° 0494824-53.2015.8.19.0001

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, nomeada como Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A – Em Recuperação Judicial e EISA PETRO – UM S/A – Em Recuperação Judicial, em conjunto denominadas Recuperandas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, "c" da Lei nº 11.101/2005, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DOS DEVEDORES ("RMA"), no qual serão abordados o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e outros documentos financeiros/econômicos.

Importa ressaltar que a Administradora Judicial não é a responsável pela elaboração dos números contábeis das empresas e não realizara trabalho de auditoria independente, de forma que todas as informações apresentadas neste relatório mensal foram fornecidas pela administração das Recuperandas.

Não obstante, de acordo com o artigo 22 da nº Lei 11.101/2005, essa Administração Judicial destaca que vem realizando visitas periódicas nos estabelecimentos relacionados às Recuperandas, solicitando documentos, informações e esclarecimentos relevantes em busca de uma acurácia nos números apresentados.

Diante do exposto, este relatório mensal tem o objetivo de informar sobre a atual posição financeira/econômica das Recuperandas por meio das informações contábeis, financeiras e econômicas apresentadas pelas próprias.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36336
Carimbado Eletronicamente

ÍNDICE

HISTÓRICO	4
HISTÓRICO – CAUSAS DA CRISE	5
FUNCIONÁRIOS	6
EVOLUÇÃO PROCESSUAL	7
TEMPO DECORRIDO ENTRE EVENTOS	8
CREDORES – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	9
CREDORES – EISA PETRO – UM S/A	10
SITUAÇÃO FISCAL – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	11
SITUAÇÃO FISCAL – EISA PETRO – UM S/A	14
NEGOCIAÇÃO DO PASSIVO FISCAL	17
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	19
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – EISA PETRO – UM S/A	32
COMENTÁRIOS – EISA – ESTALEIRO ILHA S/A	44
COMENTÁRIOS – EISA PETRO – UM S/A	46
CUMPRIMENTO DO PRJ	50
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	61
EISA X TRANSPETRO	64
COMENTÁRIOS OPERACIONAIS SOBRE O RELATÓRIO	65
ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	66
ATENDIMENTO AOS CREDORES	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36337
Carimbado Eletronicamente

HISTÓRICO

A EISA – ESTALEIRO ILHA S/A estabeleceu-se em 1995 nas instalações do antigo EMAQ, tradicional construtor naval brasileiro de 1949, na Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro. Foram construídas mais de 460 embarcações nas instalações do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A, dos mais variados tipos e tamanhos, para tradicionais clientes do Brasil e do exterior, incluindo-se os segmentos de offshore, portuário, militar e de apoio marítimo.

A EISA PETRO – UM S/A, por sua vez, é uma subsidiária integral do EISA – ESTALEIRO ILHA S/A e foi constituída após a assunção, pelo EISA – ESTALEIRO ILHA S/A, da construção de quatro navios, contratada pela PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, em 2009, no âmbito do Programa de Modernização e Expansão da Frota (“PROMEF”), o qual integra o Programa de Aceleração do Crescimento (“PAC”) do Governo Federal e tem por escopo renovar a frota da TRANSPETRO. O objeto social do EISA PETRO – UM S/A, portanto, é a construção de navios para a TRANSPETRO no âmbito do PROMEF.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36338
Carimbado Eletronicamente

HISTÓRICO
CAUSAS DA CRISE

As Recuperandas afirmam que, além da crise no setor naval, o EISA – ESTALEIRO ILHA S/A foi atingido por vários fatores que afetaram sobremaneira sua saúde financeira, principalmente porque seus clientes não cumpriram com as previsões contratuais.

Nesse contexto, as Recuperandas destacam o inadimplemento da venezuelana PDV MARINA, que, em 2006, contratou a construção de dez navios, o que culminou na necessidade de realização de investimentos por parte das Recuperandas com a contratação de pessoal e fornecedores. Não obstante, o inadimplemento por parte da PDV MARINA trouxe graves e desastrosas consequências para as Recuperandas, que se viram obrigadas a postergar os pagamentos de fornecedores e funcionários, que desembocaram na inscrição de débitos em cadastro de devedores, falta de crédito e outras medidas restritivas. O inadimplemento também impactou o cronograma geral do estaleiro, atrasando as atividades previstas para outros contratos.

Não fosse isso, as Recuperandas ressaltam que sofreram um grande baque em fevereiro de 2014, quando suas contas foram bloqueadas indevidamente em razão de um processo de execução contra outro estaleiro. Esse bloqueio aumentou o passivo da empresa, que ficou impossibilitada de cumprir com compromissos de pagamento de fornecedores, encargos trabalhistas, tributos e demais compromissos agendados para o período.

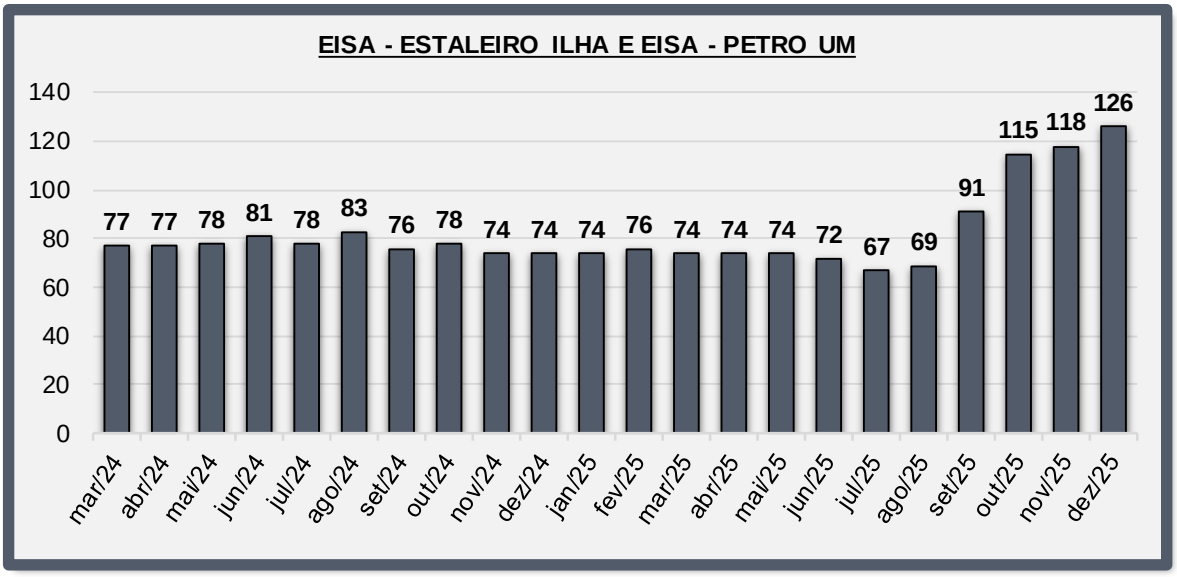
Segundo as Recuperandas, o grave desequilíbrio econômico-financeiro relatado tornou compulsória a decisão de suspender as atividades das Recuperandas em junho de 2014, com retorno em agosto do mesmo ano, colocando seus funcionários em férias coletivas e, posteriormente, em licença remunerada para buscar o equacionamento dos problemas e renegociar os contratos em andamento.

Por fim, destacam o cancelamento de contratos e aplicações de penalizações, bem como um alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos para a construção de navios firmados entre a TRANSPETRO e o EISA PETRO – UM S/A.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36339
Carimbado Eletronicamente

FUNCIONÁRIOS

Abaixo, verifica-se tabela com evolução mensal do número de funcionários das Recuperandas:



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36340
Carimbado Eletronicamente

EVOLUÇÃO PROCESSUAL

EVENTO	DATA	FLS.	LEI 11.101/05
Distribuição do pedido de RJ	15/12/2015	02/225	Art. 51
Deferimento do Processamento de RJ	29/01/2016	583/584	Art. 52
Termo de Compromisso da Administradora Judicial	03/09/2019	9306	Art. 33
Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	29/01/2016	-	Art. 52, §1º
Publicação do Edital de Convocação de Credores / Relação de Credores	03/02/2016	-	Art. 52, §1º
Prazo fatal para apresentação das Habilitações / Divergências administrativas	18/02/2016	-	Art. 7, §1º
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	28/03/2016	1089/1114	Art. 53
Apresentação da Relação de Credores do AJ	16/05/2016	2330	Art. 7, §2º
Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	26/05/2016	-	Art. 8º
Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	08/06/2016	-	Art. 55
Publicação do Edital: Convocação AGC	13/02/2023	18997	Art. 36
Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	14/03/2023	19373/19537	Art. 37
Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	21/03/2023	19701/20071	Art. 37
Homologação do Plano de Recuperação Judicial	25/08/2023	21835	Art. 58

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36341
Carimbado Eletronicamente

TEMPO
DECORRIDO ENTRE EVENTOS

Distribuição da Inicial (15/12/2015)	153 dias corridos →	Relação de Credores do AJ (16/05/2016)
Deferimento do Processamento (29/01/2016)	108 dias corridos →	Relação de Credores do AJ (16/05/2016)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2646 dias corridos →	AGC – 1ª Convocação (14/03/2023)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2653 dias corridos →	Aprovação / Rejeição do PRJ pela AGC (21/03/2023)
Distribuição da Inicial (15/12/2015)	2810 dias corridos →	Homologação do PRJ (25/08/2023)
Termo inicial do Stay Period (29/01/2016)	1878 dias corridos →	Termo final do Stay Period (21/03/2021)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36342
Carimbado Eletronicamente

CREDORES
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A

Resumo da Relação de Credores Consolidada do EISA - Estaleiro Ilha, conforme art. 7, §2º, da Lei 11.101/05:

CLASSE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLASSE I - TRABALHISTA	3.526	BRL 80.022.569,77
CLASSE I - TRABALHISTA	1	EUR 27.325,70
CLASSE II - GARANTIA REAL	2	BRL 45.806.712,40
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	USD 141.419.118,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	211	BRL 811.229.218,60
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3	USD 163.754.892,34
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2	EUR 4.220.163,25
CLASSE IV - ME/EPP	54	BRL 7.823.956,26

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36343
Carimbado Eletronicamente

CREDORES
EISA PETRO – UM S/A

Resumo da Relação de Credores Consolidada do EISA PETRO - Um, conforme art. 7, §2º, da Lei 11.101/05:

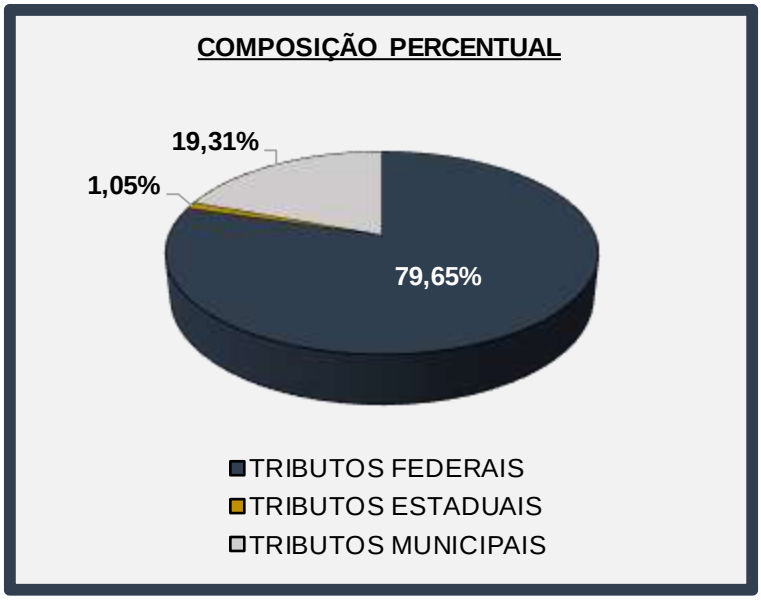
CLASSE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLASSE I - TRABALHISTA	4.092	BRL 79.503.340,47
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	91	BRL 29.130.056,04
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19	USD 7.191.955,32
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3	EUR 23.674,86
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1	NOK 43.586,04
CLASSE IV - ME/EPP	66	BRL 5.686.143,43

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36344
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (1/3)

RESUMO MENSAL	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
TRIBUTOS FEDERAIS	R$ 257.961.478	R$ 259.419.389	R$ 260.664.607
TRIBUTOS ESTADUAIS	R$ 3.673.911	R$ 3.673.911	R$ 3.427.914
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 62.270.153	R$ 63.175.271	R$ 63.182.914
TOTAL	**R$ 323.905.542**	**R$ 326.268.572**	**R$ 327.275.435**

- Os números estão em constante revisão pelos assessores tributários da Recuperanda.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36345
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (2/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA RECEITA FEDERAL		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
CIDE	R$ 226.729,74	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R$ 8.485,34	R$ 0,00
COFINS IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 10.897.557,22	R$ 0,00
CPRB	R$ 4.619.597,30	R$ 1.098.401,97
CUSTAS JUDICIAIS	R$ 0,00	R$ 3.708,33
FGTS	R$ 0,00	R$ 45.288.776,41
I.I. A RECOLHER	R$ 16.106.479,60	R$ 0,00
INSS A RECOLHER FOLHA	R$ 55.788.151,14	R$ 6.096.864,52
INSS RETIDO TERCEIROS	R$ 5.190.308,38	R$ 0,00
IPI IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 9.227.329,39	R$ 0,00
IRRF RETIDO TERCEIROS	R$ 1.552.400,09	R$ 376.098,20
IRRF A RECOLHER SALARIOS	R$ 16.032.132,79	R$ 2.701.647,14
IRRF S/ MUTUO	R$ 696.592,15	R$ 2.682,59
RECEITA DIV ATIVA - OUTRAS MULTAS - 5382	R$ 0,00	R$ 40.362.763,38
MULTAS - AUTO INFRAÇÃO PREVIDENCIARIOS	R$ 2.887.318,75	R$ 0,00
MULTA POR LANÇ. OFICIO - AUTO INFRAÇÃO	R$ 24.186.712,44	R$ 0,00
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA ISOLADA - 4834	R$ 2.297.004,48	R$ 0,00
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA CLT - 3623 e 502	R$ 2.042.653,08	R$ 4.111.700,23
PIS A RECOLHER	R$ 1.842,18	R$ 0,00
SPU	R$ 319.737,22	R$ 3.247.700,67
MP135 LEI 10833 RET TERCEIROS	R$ 4.223.969,08	R$ 1.069.263,11
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 156.305.000,37**	**R$ 104.359.606,55**
VALOR TOTAL	**R$ 260.664.606,92**	

- Os saldos informados foram retirados do arquivo enviado pela Recuperanda através da ferramenta do e-cac.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36346
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA – ESTALEIRO ILHA S/A (3/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ICMS - SEFAZ-RJ	R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 3.117.896,67
MULTA CECA - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA FORMAL ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 298.116,51
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 11.901,14
MULTA ICMS FECP - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 0,00**	**R$ 3.427.914,32**
VALOR TOTAL	**R$ 3.427.914,32**	

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS (NITERÓI E RIO DE JANEIRO)		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS NA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS NA PREFEITURA	R$ 3.148.558,74	R$ 0,00
DÉBITOS DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	R$ 33.588.256,99	R$ 12.961.549,22
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN	R$ 0,00	R$ 13.484.548,80
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 36.736.815,73**	**R$ 26.446.098,02**
VALOR TOTAL	**R$ 63.182.913,75**	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36347
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (1/3)

RESUMO MENSAL	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
TRIBUTOS FEDERAIS	R$ 146.450.598	R$ 147.340.928	R$ 148.071.277
TRIBUTOS ESTADUAIS	R$ 1.162.866	R$ 1.162.866	R$ 983.115
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 30.494.066	R$ 30.671.358	R$ 30.671.358
TOTAL	**R$ 178.107.530**	**R$ 179.175.152**	**R$ 179.725.750**

- Os números estão em constante revisão pelos assessores tributários da Recuperanda.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36348
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (2/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA RECEITA FEDERAL		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
CIDE	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 0,00
CPRB	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTAS JUDICIAIS	R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS	R$ 0,00	R$ 0,00
I.I IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER FOLHA	R$ 124.730.427,86	R$ 4.598.883,83
INSS RETIDO TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI IMPORTAÇÃO LANÇ. OFICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF SALARIOS	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF RETIDO TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF MUTUO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DIVIDA ATIVA - MULTA CLT - 3623 e 502	R$ 0,00	R$ 18.741.965,12
MULTA POR LANÇ. OFICIO - AUTO INFRAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 124.730.427,86**	**R$ 23.340.848,95**
VALOR TOTAL	**R$ 148.071.276,81**	

- Os saldos informados foram retirados do arquivo enviado pela Recuperanda através da ferramenta do e-cac.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36349
Carimbado Eletronicamente

SITUAÇÃO FISCAL
EISA PETRO - UM S/A (3/3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ICMS - SEFAZ-RJ	R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 965.465,06
MULTA CECA - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA FORMAL ICMS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 17.649,57
MULTA ICMS FECP - DÍVIDA ATIVA SEFAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 0,00**	**R$ 983.114,63**
VALOR TOTAL	**R$ 983.114,63**	

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS (NITERÓI E RIO DE JANEIRO)		
TRIBUTOS	**ANTES DA R.J.**	**DEPOIS DA R.J.**
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 1.346.986,18
ISS FATURAMENTO NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA	R$ 2.387.896,15	R$ 5.922,49
ISS NA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PREFEITURA - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS NA PREFEITURA	R$ 0,00	R$ 0,00
DÉBITOS DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS FATURAMENTO NA PGFN	R$ 18.600.824,75	R$ 5.783.895,81
ISS FATURAMENTO NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN	R$ 2.545.626,55	R$ 206,16
ISS RETIDO TERCEIROS NA PGFN - MP1	R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES RELATIVOS A CADA PERÍODO	**R$ 23.534.347,45**	**R$ 7.137.010,64**
VALOR TOTAL	**R$ 30.671.358,09**	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36350
Carimbado Eletronicamente

PASSIVO FISCAL
(1/2)

- **Atualização sobre as Negociações Fazendárias (esferas federal, estadual e municipal)**

As recuperandas EISA - Estaleiro Ilha S/A e EISA Petro - Um S/A apresentaram um relatório sobre o acerca do andamento das negociações relacionadas ao passivo fiscal nas três esferas - federal, estadual e municipal (Rio de Janeiro e Niterói).

Âmbito Federal:

- Após longas negociações iniciadas em 2022, as Recuperandas e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) alcançaram consenso sobre os termos da Transação Tributária Individual. Em 17/11/2025, a PGFN encaminhou a última contraproposta, ajustada pelas Recuperandas quanto à cesta de garantias. Em 01/12/2025, as empresas manifestaram formalmente o aceite integral à proposta, e o processo encontra-se **em fase final de deliberação interna na PGFN.** Não há divergências remanescentes entre as partes, restando apenas a conclusão dos trâmites administrativos internos da Procuradoria, o que comprova o estágio avançado de regularização fiscal na esfera federal. Recentemente, no dia 09/12/2025 houve despacho onde a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deferiu a proposta de acordo apresentada. Consta pendente apenas a emissão do Termo de Acordo para assinatura e posterior liberação da certidão negativa

Âmbito Estadual:

- No que tange às obrigações tributárias perante o Estado do Rio de Janeiro, foi noticiado que, em 05 de setembro de 2025, foi formalizado Negócio Jurídico Processual (NJP) com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, contemplando as condições de parcelamento e pagamento do débito fiscal. O primeiro pagamento foi devidamente realizado em 08 de setembro de 2025, conforme já informado nos autos da recuperação judicial, demonstrando o cumprimento das condições pactuadas e o comprometimento das Recuperandas com a regularização de suas obrigações fiscais estaduais. Atualmente totas as parcelas estão em dia, tendo inclusive, formalmente reconhecida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado a regularidade fiscal das Recuperandas enquanto vigente e adimplido o ajuste, com a consequente suspensão de atos constritivos e execuções.

❖ Informações atualizadas em 27/01/2026.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36351
Carimbado Eletronicamente

PASSIVO FISCAL
(2/2)

Âmbito Municipal:

- As Recuperandas informaram, ainda, que as tratativas no âmbito municipal permanecem em andamento:

Município de Niterói: Recentemente, o Refis Naval de Niterói, objeto do Projeto de Lei nº 00316/2025 foi votado e convertido na Lei n.º 4098 de 02/01/2026, que por sua vez foi publicada no Diário Oficial do Município de Niterói do dia 03/01/2026. As Recuperandas pretendem formalizar a adesão ao programa de regularização fiscal, aguardando para tanto a PGM elaborar e publicar o Edital prevendo os requisitos necessários para a formalização do pedido de adesão, conforme previsto nos Art. 3º, 4º e 5º da Lei n.º 4098 de 02/01/2026.

Município do Rio de Janeiro: As tratativas com o Município do Rio de Janeiro foram concluídas com êxito, resultando na emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela Procuradoria da Dívida Ativa em 28/10/2025, comprovando a regularização integral da situação fiscal da EISA - Estaleiro Ilha S.A. mediante parcelamento homologado. As demais Recuperandas - EISA Petro-Um S.A. e Estaleiro Mauá S.A. - não possuem pendências fiscais perante este Município, tendo em vista que estão estabelecidas em Niterói.

As informações prestadas evidenciam avanços significativos na equalização do passivo fiscal das Recuperandas, com situação já regularizada perante o Município do Rio de Janeiro, negociação consolidada com o Estado do Rio de Janeiro e tratativas em fase conclusiva junto à União. No âmbito do Município de Niterói, a regularização depende apenas da aprovação legislativa do Projeto de Lei nº 316/2025.

A Administração Judicial reconhece a diligência, boa-fé e comprometimento das Recuperandas na condução de suas negociações fiscais, reafirmando que o cenário atual demonstra evolução concreta e alinhada aos objetivos do Plano de Recuperação Judicial.

❖ Informações atualizadas em 27/01/2026.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36352
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL – EISA ILHA

ATIVO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
	R$ 467.183	R$ 482.844	
CIRCULANTE	**R$ 414.875**	**R$ 430.674**	**3,81%**
DISPONIBILIDADES	R$ 19	R$ 19	**1,06%**
CONTAS A RECEBER	R$ 36.819	R$ 34.103	**-7,38%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 6.869	R$ 7.644	**11,28%**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 319.454	R$ 337.405	**5,62%**
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 39	R$ 39	**0,00%**
ESTOQUES	R$ 51.208	R$ 51.208	**0,00%**
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 165	R$ 165	**0,06%**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 301	R$ 90	**-70,00%**
NÃO CIRCULANTE	**R$ 52.308**	**R$ 52.170**	**-0,26%**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 7.441	R$ 7.467	**0,35%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 941	R$ 941	**0,00%**
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A RECEBER.	R$ -	R$ -	**-**
INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	**-**
IMOBILIZADO	R$ 43.847	R$ 43.683	**-0,37%**
INTANGÍVEL	R$ 79	R$ 79	**0,00%**

PASSIVO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
	R$ 467.183	R$ 482.844	
CIRCULANTE	**R$ 588.155**	**R$ 593.732**	**0,95%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ -	R$ -	**-**
FORNECEDORES	R$ 28.027	R$ 28.033	**0,02%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 39.496	R$ 39.496	**0,00%**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 168.430	R$ 171.997	**2,12%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 247.420	R$ 249.115	**0,69%**
SALÁRIOS	R$ 10.785	R$ 10.567	**-2,02%**
ENCARGOS A RECOLHER	R$ 92.477	R$ 93.014	**0,58%**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 1.521	R$ 1.510	**-0,72%**
NÃO CIRCULANTE	**R$ 6.762.215**	**R$ 7.024.638**	**3,88%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.941.025	R$ 6.193.105	**4,24%**
MÚTUOS	R$ 3.371	R$ 3.371	**0,00%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 317.651	R$ 326.199	**2,69%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER.	R$ 1.301	R$ 841	**-35,36%**
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA	R$ 75.031	R$ 74.976	**-0,07%**
PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS	R$ 423.837	R$ 426.147	**0,55%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ (6.883.187)**	**R$ (7.135.526)**	**3,67%**
CAPITAL SOCIAL	R$ 39.895	R$ 39.895	**0,00%**
AJUSTES AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 19.944	R$ 19.599	**-1,73%**
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (6.943.026)	R$ (7.195.020)	**3,63%**

- Números em milhares de reais.
- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36353
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – EISA ILHA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
RECEITA BRUTA	**R$ 89**	**R$ 168**	**88,65%**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (6)	R$ (19)	**239,29%**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 83**	**R$ 149**	**78,54%**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (984)	R$ (1.317)	**33,86%**
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (159)	R$ (159)	**-0,06%**
RESULTADO BRUTO	**R$ (1.059)**	**R$ (1.327)**	**25,26%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 2.805**	**R$ 348**	**-87,61%**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (789)	R$ (990)	**25,42%**
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (14)	R$ (14)	**0,70%**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ 626	R$ (2.310)	**-**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 3.047	R$ 3.672	**20,53%**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (63)	R$ (10)	**-84,31%**
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 1.746**	**R$ (979)**	**-**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (198.650)	R$ (251.361)	**26,53%**
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ (196.904)**	**R$ (252.340)**	**28,15%**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ (196.904)**	**R$ (252.340)**	**28,15%**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.
- "-" : O percentual não é apresentado em virtude das diferentes bases numéricas, causando distorção na variação.

MARGENS	NOV/25	DEZ/25
BRUTA	**-1269,90%**	**-890,93%**
EBIT	**2093,88%**	**-657,56%**
EBITDA	**2301,32%**	**-541,37%**
LÍQUIDA	**-236095,92%**	**-169469,17%**

EBITDA	NOV/25	DEZ/25
(A) EBIT	**1.746**	**(979)**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(173)**	**(173)**
(A) – (B) = EBITDA	**1.919**	**(806)**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- A margem negativa não possui utilidade prática, mas é interessante observar a magnitude para se entender a capacidade de recuperação da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36354
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONST. DO RESULT. ACUMULADO – EISA ILHA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADA DO EXERCÍCIO	DEZ/25
RECEITA BRUTA	**R$ 3.012**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (331)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 2.682**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (8.895)
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (1.905)
RESULTADO BRUTO	**R$ (8.119)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 8.524**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (9.203)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (166)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ 6.462
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 12.169
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (737)
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 405**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (1.928.376)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ (1.927.971)**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ (1.927.971)**

- ❖ Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- ❖ Valores em milhares de reais.

MARGENS	DEZ/25
BRUTA	**-302,74%**
EBIT	**15,10%**
EBITDA	**92,34%**
LÍQUIDA	**-71893,62%**

EBITDA	DEZ/25
(A) EBIT	**405**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(2.071)**
(A) – (B) = EBITDA	**2.476**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

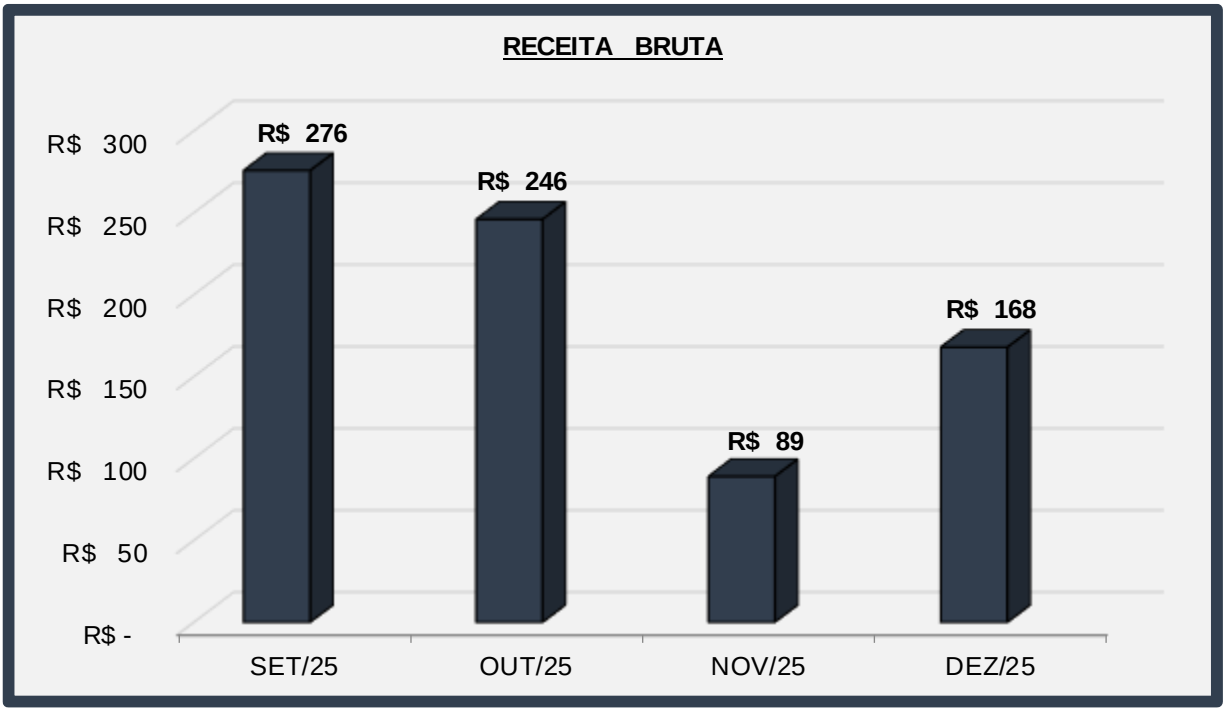
Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- ❖ A margem negativa não possui utilidade prática, mas é interessante observar a magnitude para se entender a capacidade de recuperação da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36355
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA

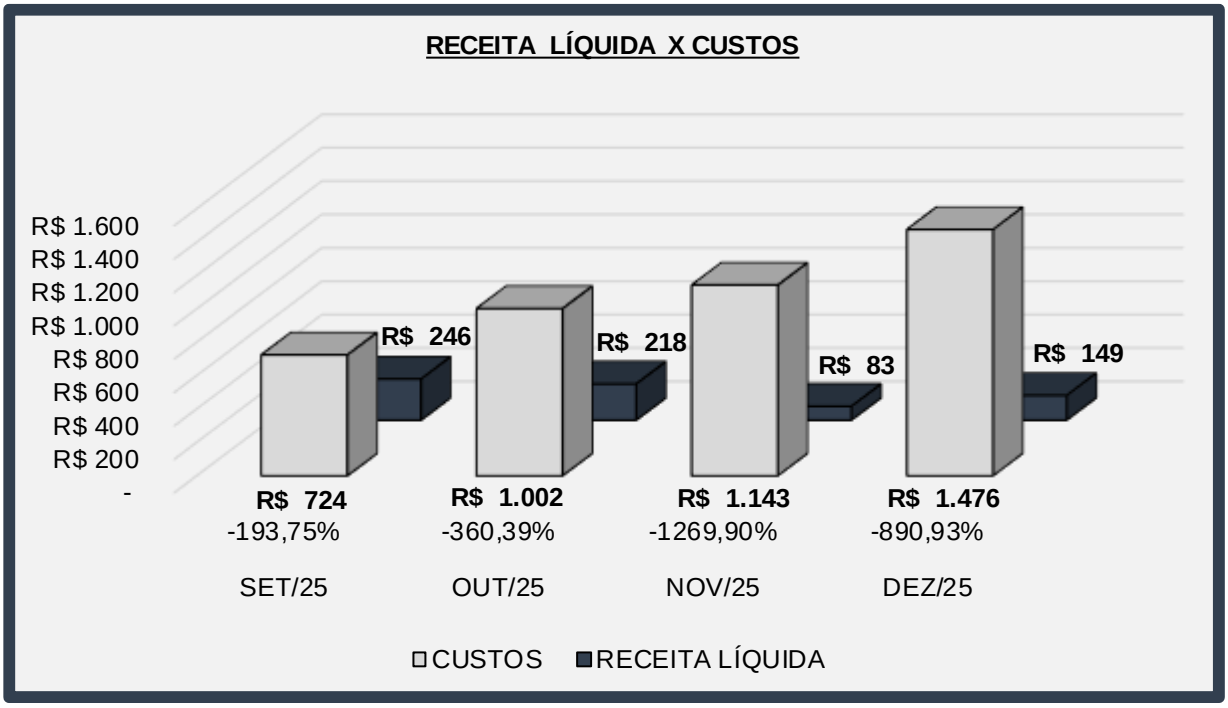


❖ Valores em milhares de reais.

RECEITA: representa o total do valor auferido pelas vendas de produtos, mercadorias ou prestação de serviço da empresa. Em outras palavras, é o faturamento do negócio. Umas das importâncias da receita é para a empresa se preparar para eventuais sazonalidades em seus resultados e identificar níveis eficazes de quanto precisa vender para gerar resultados líquidos positivos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36356
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA

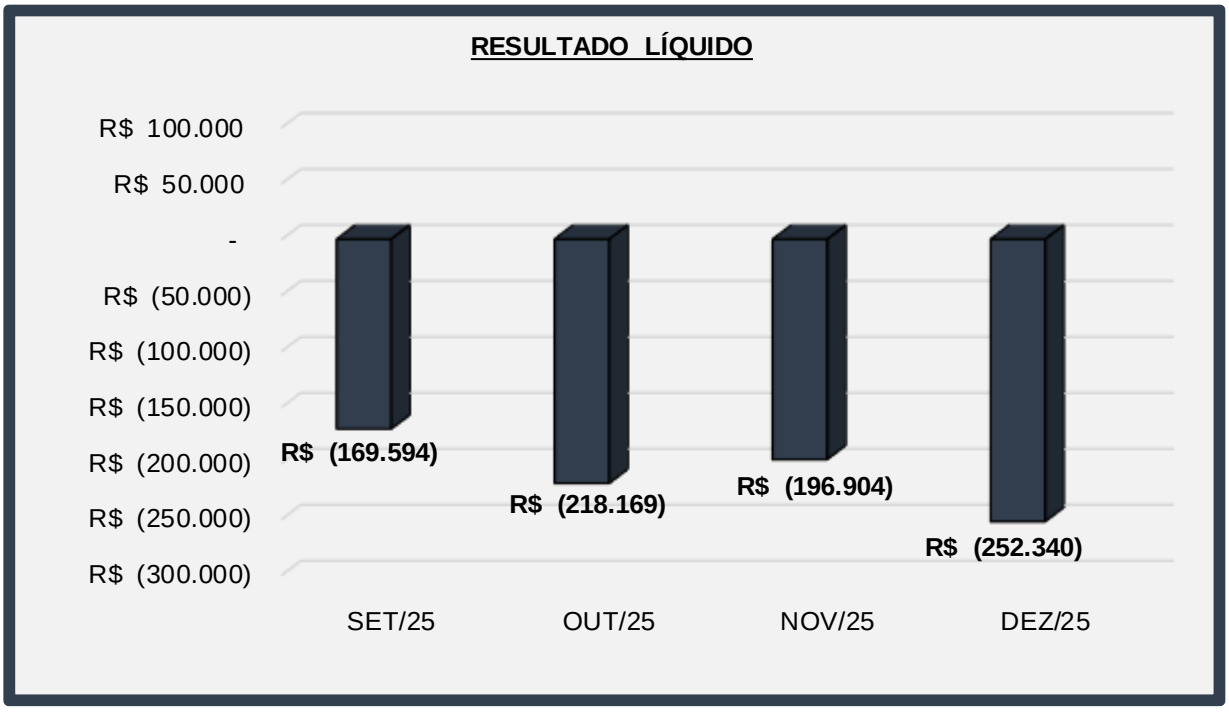


❖ Valores em milhares de reais.

RECEITA X CUSTO: o gráfico realiza uma análise comparativa da Receita Líquida com os Custos. Os valores percentuais representam o saldo remanescente (em porcentagem) da Receita após dedução dos Custos da Recuperanda

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36357
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA ILHA



- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

RESULTADO: é o saldo que se obtém após realizar todos os descontos obrigatórios de uma companhia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36358
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EISA ILHA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,71	0,71	0,73
LIQUIDEZ SECA	0,62	0,62	0,64
LIQUIDEZ GERAL	0,06	0,06	0,06

LEGENDA:

- Liquidez Imediata = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.
- Liquidez Corrente = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Liquidez Seca = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.
- Liquidez Geral = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

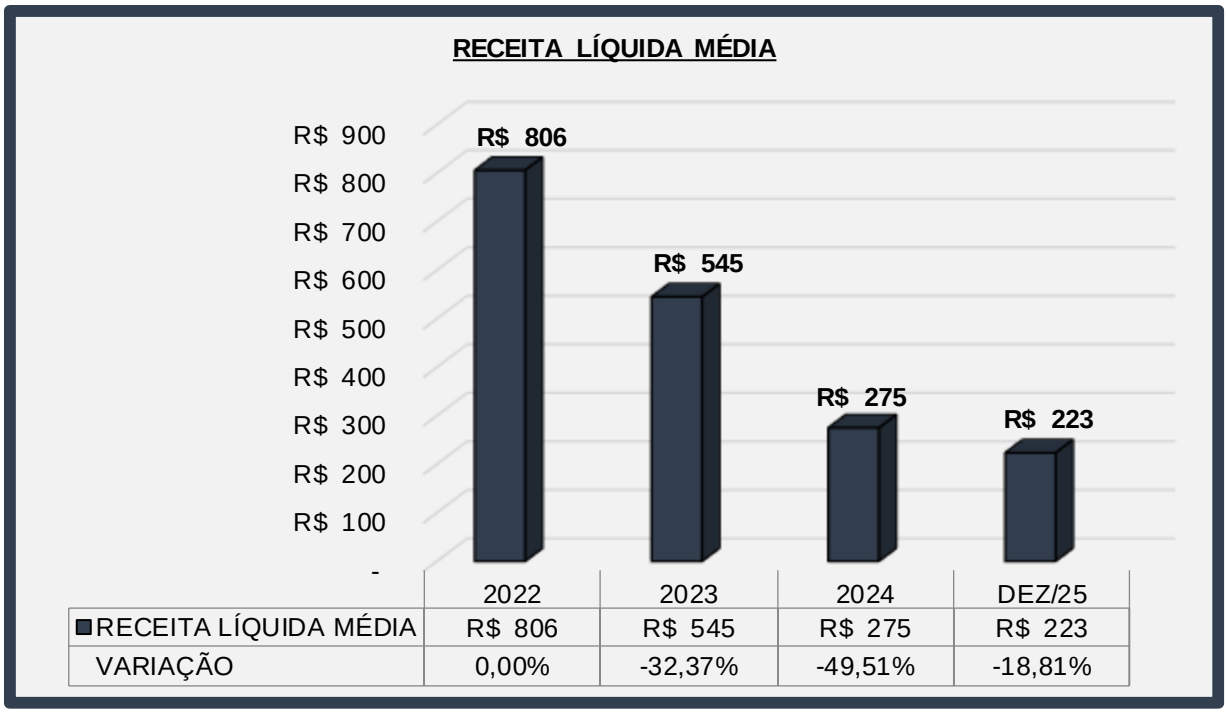
- Maior que 1: resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.
- Se igual a 1: resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- Se menor que 1: não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36359
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

RECEITA LÍQUIDA MÉDIA ANUAL – EISA ILHA

O gráfico abaixo representa a Receita Líquida Anual dos últimos 4 (quatro) anos:



	2022	2023	2024	DEZ/25
RECEITA LÍQUIDA MÉDIA	R$ 806	R$ 545	R$ 275	R$ 223
VARIAÇÃO	0,00%	-32,37%	-49,51%	-18,81%

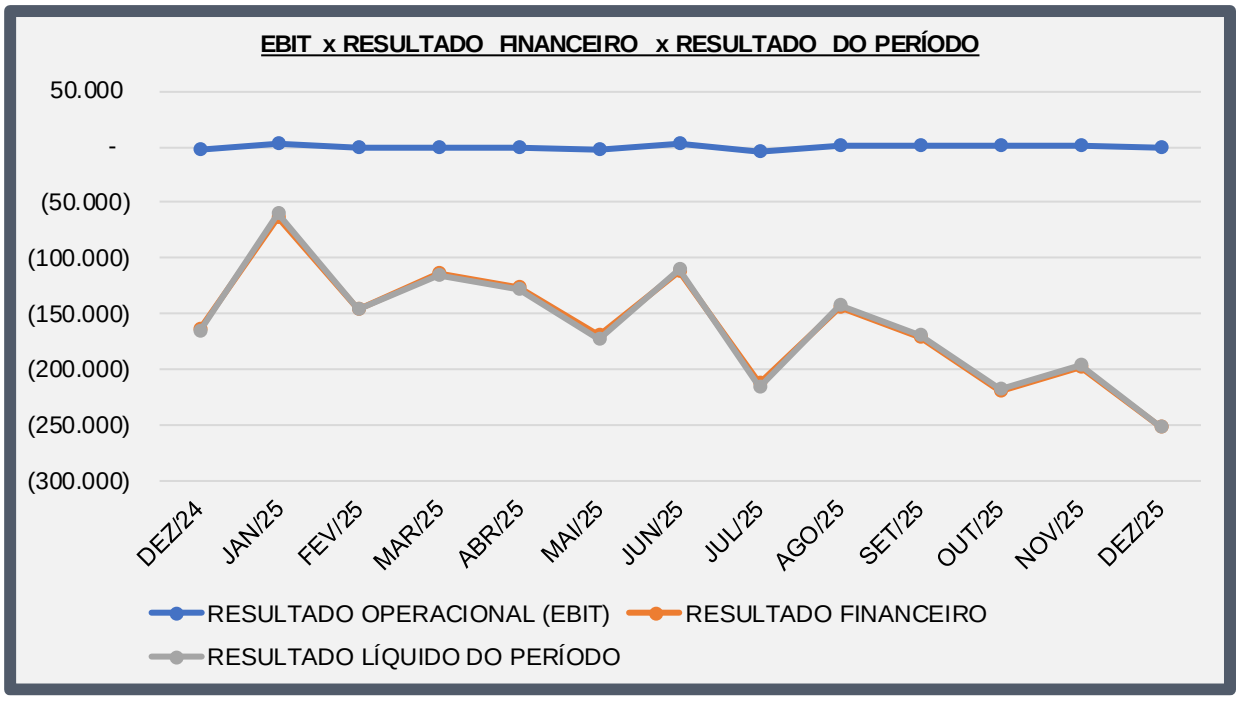
❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36360
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (1/3) – EISA ILHA

O gráfico abaixo apresenta a variação do Resultado Operacional (EBIT), Resultado Financeiro e Resultado do Período dos últimos 12 (doze) meses do EISA ILHA.



RESULTADO OPERACIONAL (EBIT): Trata-se dos resultados de produção da empresa levando em consideração a receita, seus custos operacionais e de produção, sem as despesas financeiras e os impostos sobre o lucro.

RESULTADO FINANCEIRO: Representa o lucro ou prejuízo envolvendo as atividades não operacionais da empresa. Isto é, resultados obtidos de atividades que não guardam relação direta com a operação.

RESULTADO DO PERÍODO: É o resultado proveniente do faturamento bruto após as deduções de todos os custos e despesas, sejam tais deduções relacionadas ou não à operação da empresa.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36361
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (2/3) – EISA ILHA

Nos últimos meses, o prejuízo reportado na Demonstração do Resultado de Exercício tem sido significativamente influenciado pelas despesas financeiras decorrentes das variações cambiais, refletindo a exposição da empresa a empréstimos contratados em moeda estrangeira. A oscilação do dólar tem gerado impactos expressivos nos resultados da EISA ILHA.

Assim sendo, o quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

IMPACTO DAS VARIAÇÕES CAMBIAIS - EISA ILHA	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	1.164	(4.264)	(4.460)	(1.935)	3.468
RESULTADO FINANCEIRO	(70.190)	(193.998)	(186.076)	(163.807)	(63.562)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(69.026)	(198.262)	(190.535)	(165.742)	(60.093)
RLF/RLP	101,69%	97,85%	97,66%	98,83%	105,77%

FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
(494)	(560)	(671)	(2.859)	2.328	(4.320)	518	1.465	762	1.746	(979)
(145.305)	(114.314)	(127.257)	(169.369)	(112.626)	(212.079)	(143.864)	(171.059)	(218.931)	(198.650)	(251.361)
(145.800)	(114.874)	(127.928)	(172.228)	(110.298)	(216.399)	(143.346)	(169.594)	(218.169)	(196.904)	(252.340)
99,66%	99,51%	99,48%	98,34%	102,11%	98,00%	100,36%	100,86%	100,35%	100,89%	99,61%

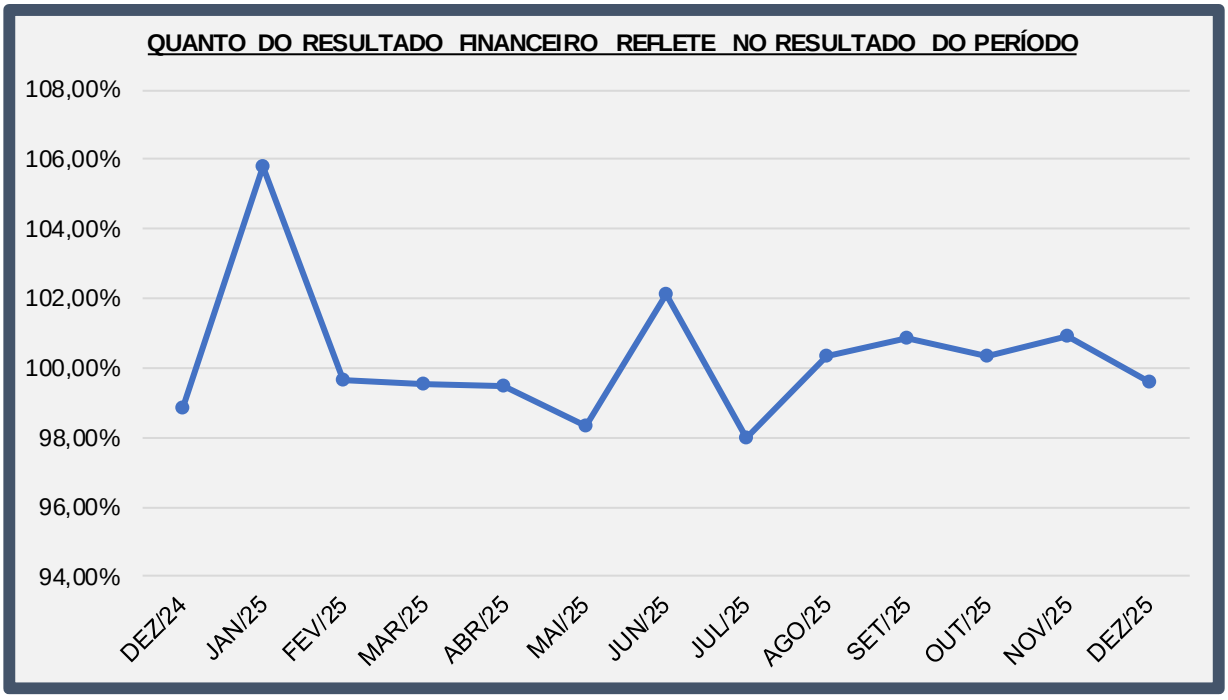
- “RLF” = Resultado Líquido Financeiro;
- “RLP” = Resultado Líquido do Período;
- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período;
- Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36362
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (3/3) – EISA ILHA

O gráfico abaixo apresenta, em termos percentuais, o impacto das variações cambiais sobre o Resultado Líquido da EISA ILHA, sendo a maior parte desse efeito representado pelo Resultado Financeiro.



- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36363
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

QUADRO RESUMO – EISA ILHA

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

INFORMAÇÕES RELEVANTES	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
RECEITA LÍQUIDA	R$ 218	R$ 83	R$ 149
RESULTADO LÍQUIDO	R$ (218.169)	R$ (196.904)	R$ (252.340)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ (6.686.282)	R$ (6.883.187)	R$ (7.135.526)
EBITDA	R$ 935	R$ 1.919	R$ (806)
MARGEM LÍQUIDA	-100261,26%	-236095,92%	-169469,17%

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Receita Líquida: também conhecida como receita de bens e/ou serviços, são as vendas subtraídas das devoluções e vendas canceladas, descontos concedidos incondicionalmente e Impostos e contribuições sobre as vendas.
- Resultado Líquido: saldo contábil final do período analisado.
- Patrimônio Líquido: representa os valores aportados pelos sócios (capital social), acrescidos dos resultados acumulados pela empresa, excluindo as distribuições de dividendos e JCP.
- Ebitda: é a sigla de “earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”, que significa “Lucro antes juros, impostos, depreciação e amortização”, em português. Indica propriamente o quanto a empresa gera de caixa das suas atividades operacionais.
- Margem Líquida: Lucro Líquido/ Receita Líquida – seria a relevância do lucro em relação a receita líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36364
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – EISA ILHA

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

COMPETÊNCIA	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
DISPONIBILIDADES	R$ 19	R$ 19	R$ 19
DÍVIDA BRUTA	R$ 5.742.512	R$ 5.941.025	R$ 6.193.105
DÍVIDA LÍQUIDA	R$ 5.742.494	R$ 5.941.006	R$ 6.193.085
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	6141	3095	-

❖ Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Disponibilidades: são as reservas financeiras disponíveis, que podem ser acessadas imediatamente. Isto é, dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, títulos e valores imobiliários de curto prazo. Fonte: Balanço Patrimonial.
- Dívida Bruta: representada pelos empréstimos e financiamentos bancários (de curto e longo prazo).
- Dívida Líquida: (Dívida Bruta – Caixa) – seria a dívida bruta da empresa subtraindo o Caixa e Equivalentes.
- Dívida Líquida / Ebitda: é o multiplicador do número de EBITDA necessário para quitação integral da dívida líquida.
- "-": representa um prejuízo apresentado no período, impossibilitando o cálculo do índice.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36365
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL – EISA PETRO

ATIVO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
	R$ 145.493	R$ 147.207	
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 143.576**	**R$ 145.284**	**1,19%**
DISPONIBILIDADES	R$ 33	R$ 28	**-14,46%**
CONTAS A RECEBER	R$ 1.801	R$ 2.571	**42,74%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 28.648	R$ 28.827	**0,62%**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 22.149	R$ 22.956	**3,65%**
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 39	R$ 5	**-86,86%**
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 5.997	R$ 5.987	**-0,17%**
ESTOQUES	R$ 84.753	R$ 84.753	**0,00%**
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R$ 156	R$ 156	**0,00%**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 1.917**	**R$ 1.922**	**0,29%**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 1.177	R$ 1.182	**0,48%**
PARTES RELACIONADAS.	R$ -	R$ -	**-**
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	R$ 740	R$ 740	**0,00%**
OUTRAS CONTAS A RECEBER.	R$ -	R$ -	**-**
INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	**-**
IMOBILIZADO	R$ -	R$ -	**-**

PASSIVO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
	R$ 145.493	R$ 147.207	
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 387.062**	**R$ 390.628**	**0,92%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.474	R$ 5.474	**0,00%**
FORNECEDORES	R$ 43.650	R$ 43.650	**0,00%**
PARTES RELACIONADAS	R$ 18.847	R$ 18.809	**-0,21%**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 120.447	R$ 121.947	**1,25%**
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R$ 133.113	R$ 133.710	**0,45%**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R$ 29.482	R$ 28.964	**-1,76%**
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 31.994	R$ 32.092	**0,31%**
IMPOSTOS PARCELADOS	R$ 140	R$ 2.068	**1375,18%**
PROVISÃO PARA IR E CSLL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 3.915	R$ 3.915	**0,00%**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 163.574**	**R$ 163.096**	**-0,29%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	R$ -	R$ -	**-**
PARTES RELACIONADAS	R$ 127.209	R$ 128.708	**1,18%**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ -	R$ -	**-**
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA	R$ 31.328	R$ 31.450	**0,39%**
IMPOSTOS PARCELADOS	R$ 5.037	R$ 2.938	**-41,67%**
PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS	R$ -	R$ -	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ (405.143)**	**R$ (406.517)**	**0,34%**
CAPITAL SOCIAL	R$ 19.376	R$ 19.376	**0,00%**
AJUSTES AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	**-**
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (428.400)	R$ (428.400)	**0,00%**
RESULTADO DO PERÍODO	R$ 3.881	R$ 2.507	**-35,41%**

- Números em milhares de reais.
- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36366
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – EISA PETRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	NOV/25	DEZ/25	VARIAÇÃO %
RECEITA BRUTA	**R$ 154**	**R$ -**	**100,00%**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (45)	R$ -	**100,00%**
RECEITA LÍQUIDA	**R$ 109**	**R$ -**	**100,00%**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (72)	R$ (41)	**-43,44%**
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ 1	R$ -	**100,00%**
RESULTADO BRUTO	**R$ 38**	**R$ (41)**	**-**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 808**	**R$ 1.069**	**32,39%**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (93)	R$ (33)	**-64,76%**
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ -	R$ -	**-**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	**-**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 1.251	R$ 1.103	**-11,88%**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (351)	R$ (1)	**-99,86%**
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 845**	**R$ 1.029**	**21,69%**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (511)	R$ (2.403)	**370,47%**
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ 335**	**R$ (1.374)**	**-**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	**-**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ 335**	**R$ (1.374)**	**-**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

MARGENS	NOV/25	DEZ/25
BRUTA	**34,65%**	**-**
EBIT	**777,02%**	**-**
EBITDA	**776,56%**	**-**
LÍQUIDA	**307,63%**	**-**

EBITDA	NOV/25	DEZ/25
(A) EBIT	**845**	**1.029**
(B) DEPRECIAÇÃO	**1**	**-**
(A) – (B) = EBITDA	**845**	**1.029**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- As margens não foram apresentadas devido à ausência de Receita Líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36367
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONST. DO RESULT. ACUMULADO – EISA PETRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADA DO EXERCÍCIO	DEZ/25
RECEITA BRUTA	**R$ 154**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ (45)
RECEITA LÍQUIDA	**R$ 109**
CUSTOS DAS OPERAÇÕES E DOS SERVIÇOS	R$ (853)
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO	R$ (1)
RESULTADO BRUTO	**R$ (745)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$ 7.624**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R$ (365)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ (8)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ -
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 8.349
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (351)
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	**R$ 6.879**
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (4.373)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	**R$ 2.507**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**R$ 2.507**

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

MARGENS	DEZ/25
BRUTA	**-684,93%**
EBIT	**6322,79%**
EBITDA	**7015,07%**
LÍQUIDA	**2303,86%**

EBITDA	DEZ/25
(A) EBIT	**6.879**
(B) DEPRECIAÇÃO	**(9)**
(A) – (B) = EBITDA	**6.888**

Margem BRUTA: é calculada através da divisão do Lucro Bruto pela Receita Líquida.

Margem EBIT: é calculada através da divisão do Lucro Operacional pela Receita Líquida.

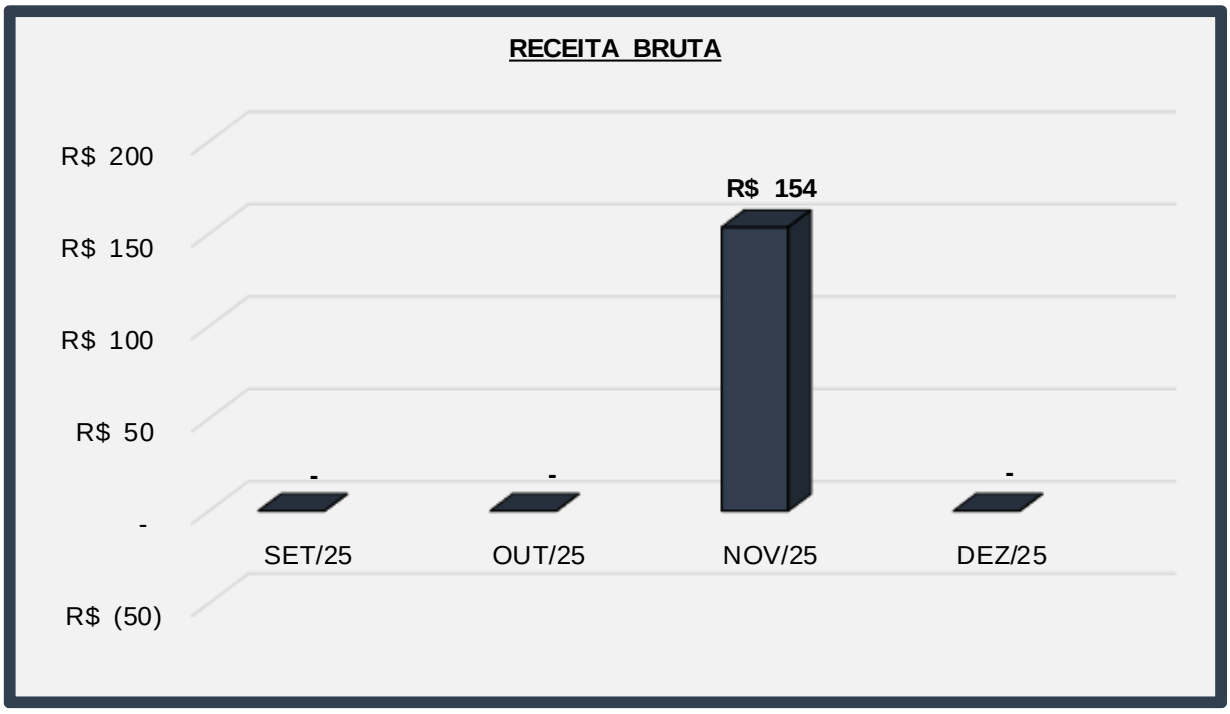
Margem EBITDA: é calculada através da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

Margem Líquida: é calculada através da divisão do Lucro Líquido pela Receita Líquida.

- As margens não foram apresentadas devido à ausência de Receita Líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36368
Carimbado Eletronicamente

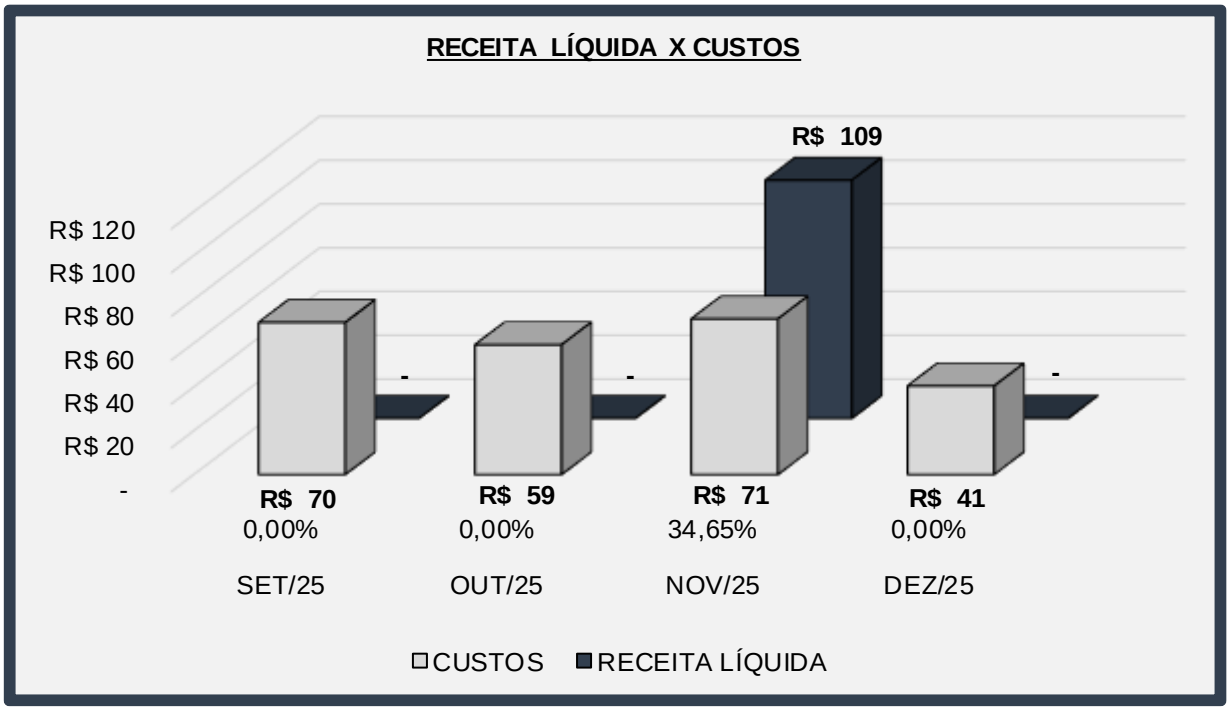
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



RECEITA: representa o total do valor auferido pelas vendas de produtos, mercadorias ou prestação de serviço da empresa. Em outras palavras, é o faturamento do negócio. Umas das importâncias da receita é para a empresa se preparar para eventuais sazonalidades em seus resultados e identificar níveis eficazes de quanto precisa vender para gerar resultados líquidos positivos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36369
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



RECEITA X CUSTO: o gráfico realiza uma análise comparativa da Receita Líquida com os Custos. Os valores percentuais representam o saldo remanescente (em porcentagem) da Receita após dedução dos Custos da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36370
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES ANALÍTICOS – EISA PETRO



- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

RESULTADO: é o saldo que se obtém após realizar todos os descontos obrigatórios de uma companhia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36371
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EISA PETRO

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,37	0,37	0,37
LIQUIDEZ SECA	0,15	0,15	0,15
LIQUIDEZ GERAL	0,26	0,26	0,27

LEGENDA:

- Liquidez Imediata = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.
- Liquidez Corrente = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Liquidez Seca = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.
- Liquidez Geral = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

- Maior que 1: resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.
- Se igual a 1: resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- Se menor que 1: não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36372
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

QUADRO RESUMO – EISA PETRO

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

INFORMAÇÕES RELEVANTES	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
RECEITA LÍQUIDA	R$ -	R$ 109	R$ -
RESULTADO LÍQUIDO	R$ (31)	R$ 335	R$ (1.374)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ (405.478)	R$ (405.143)	R$ (406.517)
EBITDA	R$ 1.790	R$ 845	R$ 1.029
MARGEM LÍQUIDA	-	R$ 3	-

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

- Receita Líquida: também conhecida como receita de bens e/ou serviços, são as vendas subtraídas das devoluções e vendas canceladas, descontos concedidos incondicionalmente e Impostos e contribuições sobre as vendas.
- Resultado Líquido: saldo contábil final do período analisado.
- Patrimônio Líquido: representa os valores aportados pelos sócios (capital social), acrescidos dos resultados acumulados pela empresa, excluindo as distribuições de dividendos e JCP.
- Ebitda: é a sigla de “earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”, que significa “Lucro antes juros, impostos, depreciação e amortização”, em português. Indica propriamente o quanto a empresa gera de caixa das suas atividades operacionais.
- Margem Líquida: Lucro Líquido/ Receita Líquida – seria a relevância do lucro em relação a receita líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36373
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – EISA PETRO

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

COMPETÊNCIA	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
DISPONIBILIDADES	R$ 33	R$ 33	R$ 28
DÍVIDA BRUTA	R$ 5.474	R$ 5.474	R$ 5.474
DÍVIDA LÍQUIDA	R$ 5.441	R$ 5.440	R$ 5.445
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	3,04	6,44	5,29

- Os valores entre parênteses representam resultado negativo.
- Valores em milhares de reais.

LEGENDA:

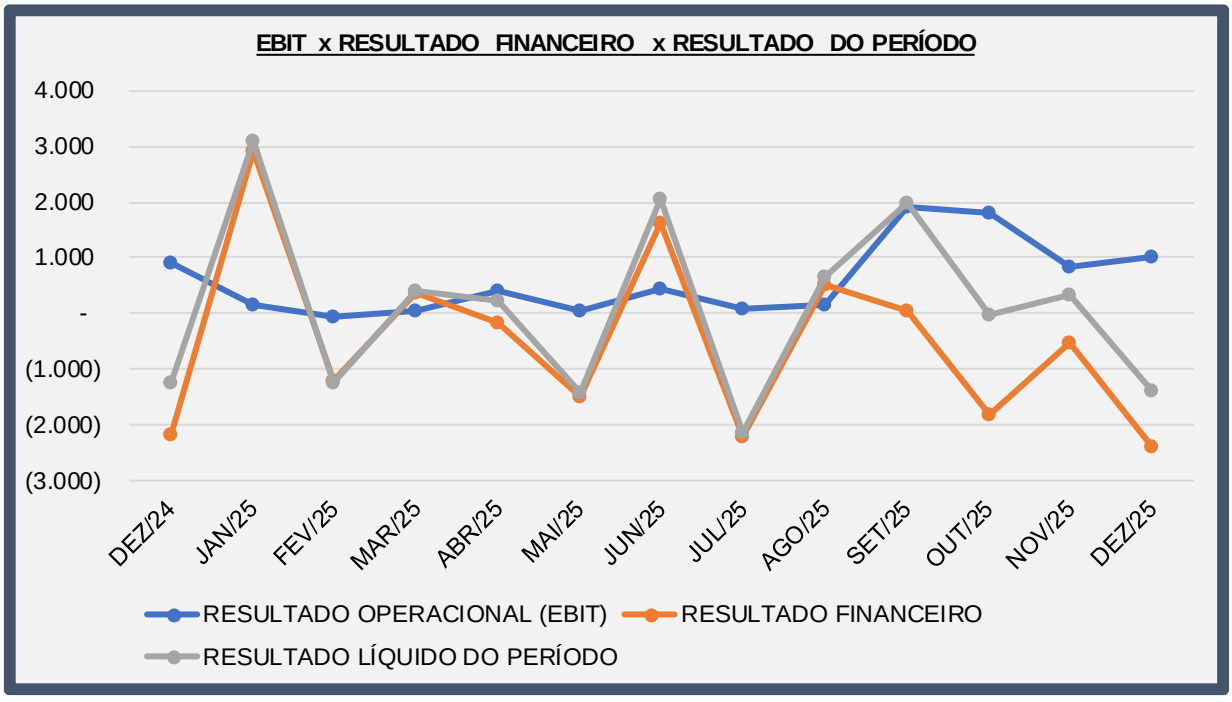
- Disponibilidades: são as reservas financeiras disponíveis, que podem ser acessadas imediatamente. Isto é, dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, títulos e valores imobiliários de curto prazo. Fonte: Balanço Patrimonial.
- Dívida Bruta: representada pelos empréstimos e financiamentos bancários (de curto e longo prazo).
- Dívida Líquida: (Dívida Bruta – Caixa) – seria a dívida bruta da empresa subtraindo o Caixa e Equivalentes.
- Dívida Líquida / Ebitda: é o multiplicador do número de EBITDA necessário para quitação integral da dívida líquida.
- "-": representa um prejuízo apresentado no período, impossibilitando o cálculo do índice.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36374
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (1/3) – EISA PETRO

O gráfico abaixo apresenta a variação do Resultado Operacional (EBIT), Resultado Financeiro e Resultado do Período dos últimos 12 (doze) meses.



RESULTADO OPERACIONAL (EBIT): Trata-se dos resultados de produção da empresa levando em consideração a receita, seus custos operacionais e de produção, sem as despesas financeiras ou os impostos sobre o lucro.

RESULTADO FINANCEIRO: Representa o lucro ou prejuízo envolvendo as atividades não operacionais da empresa. Isto é, resultados obtidos de atividades que não guardam relação direta com a operação.

RESULTADO DO PERÍODO: É o resultado proveniente do faturamento bruto após as deduções de todos os custos e despesas, sejam tais deduções relacionadas ou não à operação da empresa.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36375
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (2/3) – EISA PETRO

Nos últimos meses, o prejuízo reportado na Demonstração do Resultado de Exercício tem sido significativamente influenciado pelas despesas financeiras decorrentes das variações cambiais, refletindo a exposição da empresa a empréstimos contratados em moeda estrangeira. A oscilação do dólar tem gerado impactos expressivos nos resultados.

Assim sendo, o quadro abaixo apresenta, de forma resumida, os principais dados financeiros da Recuperanda e suas variações numéricas dentro do intervalo analisado.

IMPACTO DAS VARIAÇÕES CAMBIAIS - EISA PETRO UM	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	(83)	(49)	(60)	918	164
RESULTADO FINANCEIRO	(1.504)	(3.735)	(3.520)	(2.175)	2.925
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.586)	(3.784)	(3.580)	(1.258)	3.088
RLF/RLP	101,69%	97,85%	97,66%	98,83%	94,69%

FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
(68)	46	418	54	431	99	151	1.920	1.790	845	1.029
(1.194)	353	(187)	(1.493)	1.635	(2.232)	501	53	(1.821)	(511)	(2.403)
(1.262)	399	231	(1.439)	2.066	(2.133)	652	1.973	(31)	335	(1.374)
94,62%	99,51%	80,88%	103,76%	79,13%	104,65%	76,78%	2,69%	5872,90%	-152,58%	174,88%

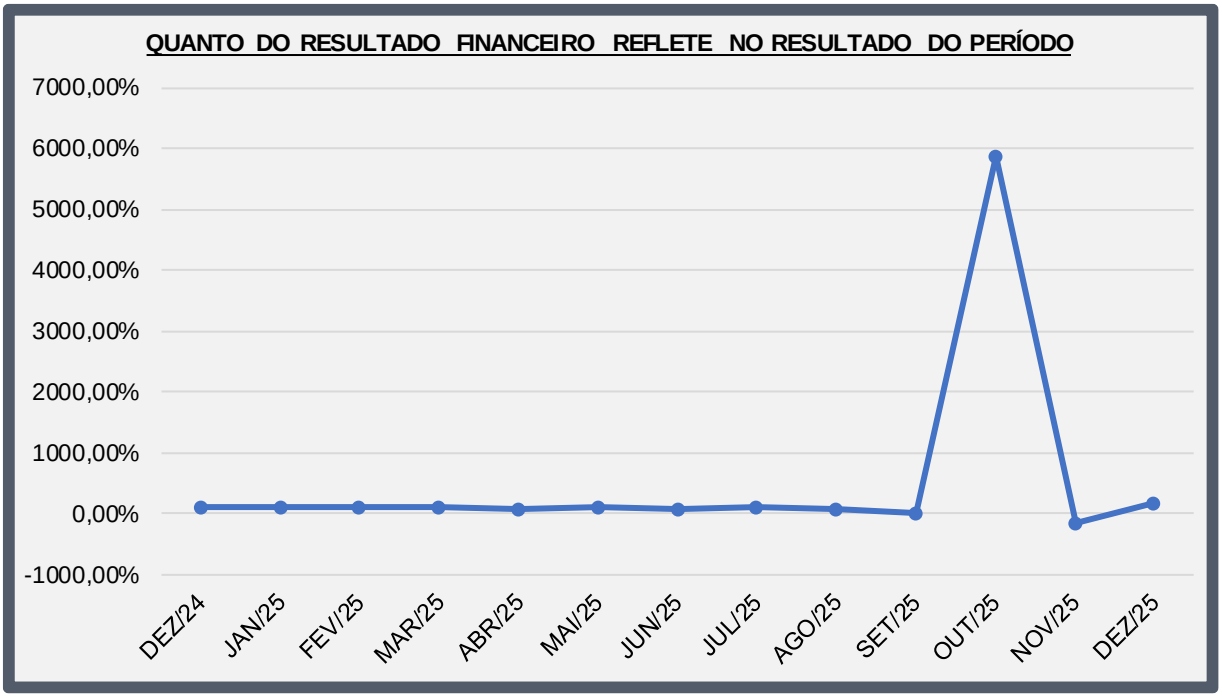
- “RLF” = Resultado Líquido Financeiro;
- “RLP” = Resultado Líquido do Período;
- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período;
- Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36376
Carimbado Eletronicamente

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EBIT x RESULT. FINAN. E LÍQUIDO (3/3) – EISA PETRO

O gráfico abaixo apresenta, em termos percentuais, o impacto das variações cambiais sobre o Resultado Líquido, sendo a maior parte desse efeito representado pelo Resultado Financeiro.



- A divisão “RLF/RLP” representa a movimentação percentual do quanto do Resultado Financeiro reflete no Resultado do Período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36377
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA ILHA (1/2)

Em relação ao Balanço Patrimonial, no comparativo entre os meses de novembro e dezembro de 2025, observamos aumento no total do Ativo, que passou de R$ 467.183 para R$ 482.844. O Ativo Circulante (3,81%) apresentou variação positiva, ao contrário do Ativo Não Circulante (-0,26%). No ativo de curto prazo destacamos o aumento da rubrica Adiantamento a Fornecedores (5,62%), que passou de R$ 319.454 para R$ 337.405.

Já no Ativo Não Circulante, a queda dos valores é puxada pelo decréscimo da rubrica Imobilizado (-0,37%), que passou de R$ 43.847 para R$ 43.683. Ao analisarmos o Passivo, observa-se que ambos os períodos, circulante e não circulante, apresentaram aumento (de 0,95% e 3,88%, respectivamente).

No Passivo Circulante, o aumento é justificado, principalmente, pelo aumento de 2,12% na conta Adiantamentos de Clientes, passando de R$ 168.430 para R$ 171.997. No Passivo Não Circulante, o crescimento dos valores deve-se, em sua maioria, ao aumento dos Empréstimos e Financiamentos (4,24%) e Partes Relacionadas (2,69%).

Quanto ao Patrimônio Líquido, este apresentou aumento do déficit na rubrica Prejuízos Acumulados, passando de R$ (6.883.187) para R$ (7.135.526).

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36378
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA ILHA (2/2)

Sob ótica da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a Receita Bruta apresentou aumento de 88,65%, em relação ao montante apurado em novembro, totalizando R$ 168 em dezembro. Após consideradas as Deduções de Receita e os Custos das Operações e Serviços/Custos da Depreciação, apurou-se novamente prejuízo já no Resultado Bruto, no valor de R$ (1.327). E seguindo a linha do mês anterior, o mês de dezembro apresentou as Despesas Operacionais com saldo positivo, porém desta vez de R$ 348. Esse cenário é explicado pela mudança no efeito da Equivalência Patrimonial, que saiu de R$ 626 em novembro para R$ (2.310) em dezembro.

Sendo assim, foi apurado prejuízo no Resultado Operacional (EBIT), que passou de R$ 1.746 para R$ (979). O Resultado Financeiro, por sua vez, apresentou um déficit também maior em dezembro, passando de R$ (198.650) para R$ (251.361), que só ampliou o prejuízo alcançado no Resultado Operacional, encerrando, assim, com R$ (252.340). Nesse contexto, evidencia-se que os efeitos das variações cambiais continuam exercendo impacto significativo sobre o desempenho da companhia, sendo, na maioria dos casos, determinantes para o resultado final. O índice RLF/RLP recuou de 100,89% para 99,61%, indicando que praticamente a totalidade do prejuízo do período decorreu do resultado financeiro.

Os indicadores econômico-financeiros referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025 evidenciam estabilidade, sem variações relevantes. A Liquidez Imediata permaneceu em 0,00 e a Liquidez Geral em 0,06, enquanto a Liquidez Corrente e Liquidez Seca passaram de 0,71 para 0,73 e 0,62 para 0,64 respectivamente. A Dívida Bruta apresentou suscetíveis aumentos, passando de R$ 5.941.025, em novembro, para R$ 5.941.025, em dezembro. Movimento acompanhado pelo crescimento da Dívida Líquida.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36379
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (1/3)

No contexto da Eisa Petro Um, é relevante mencionar a existência de uma disputa judicial relacionada à construção de quatro navios encomendados pela TRANSPETRO, cujas obras estão paralisadas. Essa situação tem impacto direto nos resultados financeiros da empresa, que permanece sem apresentar Receita.

No comparativo entre os meses de novembro e dezembro de 2025, sob a ótica do Balanço Patrimonial, observa-se aumento do Ativo Total, passando de R$ 145.493 para R$ 147.207. Tal variação decorre praticamente exclusiva do comportamento do Ativo Circulante, uma que o Ativo Não Circulante apresenta valores bem menos expressivos e demonstrou ligeira variação em Depósitos Judiciais (0,48%).

No ativo de curto prazo, registra-se movimentações nas rubricas Disponibilidades (-14,46%), Contas a Receber (42,74%), Partes Relacionadas (0,62%), Adiantamentos a Fornecedores (3,65%), Adiantamentos a Empregados (-86,86%), Impostos a Recuperar (-0,17%). Quanto ao Passivo Circulante, verifica-se aumento de R$ 387.062 para R$ 390.628 explicado pelo efeito combinado das variações nas obrigações de curto prazo, sendo estas encontradas em Partes Relacionadas (-0,21%), Adiantamentos de Clientes (1,25%), Encargos Sociais a Recolher (0,45%), Obrigações Trabalhistas a Pagar (-1,76%), Impostos a Recolher (0,31%) e Impostos Parcelados (1.375,18%). O Passivo Não Circulante apresentou queda, de R$ 163.574 para R$ 163.096, refletindo a diminuição dos valores encontrados na conta Impostos Parcelados (-41,67%), que em valores absolutos foi maior que as variações positivas de Partes Relacionadas (1,18%) e Provisão para Contingência (0,39%).

No Patrimônio Líquido, observa-se ligeiro aumento no déficit, que atingiu o montante de R$ (406.517), como reflexo do prejuízo apurado no mês em análise. As rubricas Capital Social e Prejuízos Acumulados permaneceram inalteradas no período. De modo geral, a companhia encontrou Lucro no Resultado do Exercício de 2025, de R$ 2.507, o que demonstra os esforços do Estaleiro para se recuperar frente ao difícil cenário encontrado no setor.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36380
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (2/3)

Na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), observa-se que, apesar da Receita Bruta de R$ 154 apurada em novembro de 2025, proveniente de venda de materiais, em dezembro não houve registro de receita, conforme ocorrido nos outros meses do exercício. Ao contabilizar os Custos das Operações e Serviços, de R$ (41), restou registrar o mesmo valor para o Resultado Bruto.

No que se refere às Despesas Operacionais, verificou-se aumento dos valores positivos, no comparativo entre novembro e dezembro, passando de R$ 808 para R$ 1.069, mantendo os valores positivos em ambos os períodos. Tal comportamento decorre, principalmente, da rubrica Outras Receitas Operacionais, que segue registrando valores positivos em função da operação de venda de sucatas. Assim, foi apurado Resultado Operacional (EBIT) positivo, de R$ 1.029. Todavia, foi encontrado déficit no Resultado Financeiro do mês, de R$ (2.403), que fez com que o fosse registrado prejuízo no último mês do exercício de 2025, de R$ (1.374).

Os índices de liquidez da companhia mantiveram-se estáveis no trimestre analisado, demonstrando um cenário de baixa capacidade de solvência no curto e longo prazo. A Liquidez Imediata permaneceu zerada de novembro e dezembro de 2025, indicando que a empresa não possui disponibilidades suficientes para cobrir suas obrigações mais imediatas. A Liquidez Corrente se manteve estável em 0,37, sinalizando que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa dispõe de apenas R$ 0,37 em ativos circulantes. A Liquidez Seca permaneceu em 0,15, o que reforça a fragilidade na estrutura de capital circulante, mesmo desconsiderando estoques. Já a Liquidez Geral apresentou um leve aumento de 0,26 para 0,27, sugerindo uma insuficiência estrutural de ativos totais (circulantes + não circulantes realizáveis) para quitação do passivo total.

No mês analisado, a EISA PETRO UM apresentou piora relevante em seus resultados financeiros, que passou de R$ (511), em novembro, para R$ (2.403), em dezembro. Enquanto o mês de novembro apresentou lucro de R$ 335, o mês de dezembro encerrou com prejuízo de R$ (1.374). A relação RLF/RLP, indicador que mensura o grau de influência do resultado financeiro sobre o resultado final, foi de -152,58% para 174,88% evidenciando tamanha influencia das variações cambiais e que estas impactaram de forma direta para o prejuízo apurado no mês.

❖ Valores em milhares de reais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36381
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
RELEVANTES – EISA PETRO UM (3/3)

Como já esclarecido em várias ocasiões, a Recuperanda foi constituída com o objetivo de construir quatro navios Panamax para a Transpetro, projeto financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Após litígios entre as partes, a construção de três navios foi interrompida, sendo que dois deles estão praticamente prontos e outro ainda em fase inicial. A Recuperanda sempre argumentou a necessidade de reequilíbrio econômico do contrato de construção.

Na época da interrupção das obras e do pedido de Recuperação Judicial, havia uma conta vinculada à construção dos navios, com aproximadamente R$ 28 milhões, valores que estavam sendo pagos ao estaleiro conforme o progresso da construção. Diante desse cenário, as partes tinham entendimentos divergentes sobre o destino dos recursos depositados nessa conta. No entanto, houve decisão no processo de recuperação, onde o MM. Juízo determinou a liberação dos recursos para a Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36382
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
OPERACIONAIS

No mês de dezembro de 2025, as Recuperandas mantiveram suas atividades voltadas majoritariamente à manutenção das embarcações atracadas nos estaleiros, em regime de laid up, conforme contratos vigentes com Astromaritima (Astro Tamoio, Astro Garoupa e Astro Parati), Norsul (Barcaça N-14) e Transhipp (Barcaças TS-16 e TS-17). As operações envolveram também certificação de guindastes, manutenção de equipamentos, reparos nos cabeços, batimetria e limpeza das áreas operacionais. certificação de guindastes, atividades de manutenção dos equipamentos de carga e geradores, a fim de coloca-los prontos para as operações de desmantelamento, limpeza do estaleiro, tratamento e pintura complementar do cais 3, testes e reparo dos cabeços e batimetria para homologação dos cais.

No período, foram admitidos dois novos colaboradores, totalizando 126 empregados ativos sob regime CLT, sem contratações de Pessoa Jurídica, nem geração de empregos indiretos. A título de pró-labore, foi pago o valor de R$ 83.201,78 no mês, sem distribuição de lucros, dividendos ou reembolsos de despesas. As Recuperandas não realizaram alienações, garantias, empréstimos, financiamentos, saques em espécie superiores a R$ 20 mil ou novas contratações de instituições financeiras. Em termos de investimento, não houve aportes em expansão de capacidade (capex), mas foram registradas despesas de R$ 86.307,73 relacionadas à manutenção.

Em relação a quais embarcações estão localizadas nos estaleiros, temos a Astromaritima (Astro Tamoio, Astro Garoupa e Astro Parati), Norsul (Barcaça N-14) e Transhipp (Barcaças TS-16 e TS-17) todas em contratos de laid up. As sucatas do EI 506, 507 e 494 estão aguardando a liberação da juíza para retomar as vendas visando a geração de receitas para cumprimento do PRJ. Assim como as embarcações Irmã Dulce (EI 512) e Zélia Gattai (EI 513) atualmente estão em negociação com o intuito de término da construção. E por fim, EI 514 em processo de sucateamento.

As Recuperandas permanecem comprometidas com o cumprimento do PRJ, conforme decisão judicial para início da alienação de sucatas. Paralelamente, seguem as tratativas para constituição da UPI (SPE Imóvel). Como ação estratégica de médio prazo, participam ativamente de grupos de trabalho promovidos pelo SINAVAL e Transpetro, com vistas à retomada da indústria naval, especialmente nas áreas de descomissionamento, construção de navios e embarcações de apoio.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36383
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(1/11)

- **Homologação do PRJ:**

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores em 21/03/2023 e foi HOMOLOGADO pelo Juízo responsável em 08/08/2023, com Decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023.

Em 12/09/2023, a Administradora Judicial disponibilizou um informe em seu site (https://k2consultoria.com/eisa) com todas as orientações para envio dos dados bancários e as opções de pagamento para as classes de credores que dispõem dessa possibilidade.

- **Pagamento do Art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005:**

No dia 27/09/2023, as Recuperandas emitiram por "Ordem de Pagamento", junto ao Banco Itaú S/A (341), a disponibilização de recursos para pagamento de 346 (trezentos e quarenta e seis) credores que possuem verbas de natureza salarial referentes aos últimos 3 (três) meses, limitado ao montante de 5 (cinco) salários-mínimos, na forma do Art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial homologado (Cláusula 11.3 – EISA ILHA e Cláusula 6.1.a – EISA PETRO), no valor total de R$ 1.115.216,04 (um milhão cento e quinze mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Cumpre destacar que a listagem dos credores e os valores atribuídos para cada credor foram apresentados pela empresa Recuperanda, em fls. 21.957/21.958, do processo principal da Recuperação Judicial e serão descontados dos valores listados na Relação de Credores da Recuperação Judicial.

Os credores relacionados buscaram os valores de forma presencial junto ao Banco Itaú S/A (341), em nome próprio e apresentar um documento de identificação com foto, para que seja possível o recebimento dos valores.

As Recuperandas informaram que os valores ficaram disponibilizados por 60 (sessenta) dias, no Banco Itaú S/A (341), para levantamento pelos credores beneficiários por "Ordem de Pagamento". Os credores que não levantaram tais valores no período de disponibilização serão pagos na forma do PRJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36384
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(2/11)

- **Retomada das atividades:**

Com o objetivo de cumprir o Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda começou a contratar mão de obra específica para desmantelamento no início de setembro de 2023, para a realização do corte do aço já processado pela construção, ou seja, serão desmantelados blocos montados, blocos edificados e os cascos (das embarcações flutuando).

Uma vez definida a empresa que irá comprar a sucata, a empresa vencedora precisa pagar e colocar nas diversas frentes de trabalho, no estaleiro, caçambas para que, logo após o corte, a sucata seja colocada dentro das caçambas que serão carregadas diariamente, pesadas na balança certificada do estaleiro, gerando Nota Fiscal para que a Recuperanda possa honrar com os compromissos assumidos no PRJ.

- **Outras medidas:**

A Recuperanda está participando junto ao Sinaval / Transpetro de Grupos de Trabalho para entender as necessidades futuras e propor alternativas para a retomada da indústria naval nos segmentos de Descomissionamento / Desmantelamentos de Plataformas, construção de embarcações de apoio, construção de navios tanque e gaseiros.

Além disso, a Recuperanda participa de eventos junto à Frente Parlamentar Estadual e acolhe a Frente Parlamentar Federal com o intuito de alavancar a construção naval no país.

Participa também de feiras navais, concedendo entrevistas na mídia sempre enfatizando o histórico do estaleiro em construção naval, a disponibilidade de suas instalações e a licença junto ao INEA para desmantelamento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36385
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(3/11)

- **Venda de sucatas na forma do Plano de Recuperação Judicial**

No que tange a alienação de sucatas, frisa-se que as Recuperandas requereram, em fls. 21951/21953, o deferimento da venda direta destes ativos, conforme a Cláusula 10.21 do Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Todavia, esse Auxiliar do Juízo apresentou parecer, às fls. 22223/22230, em que expôs a possibilidade de leilão, via hasta pública, para a alienação das sucatas, uma vez que a garantia de melhores ofertas seria fundamental não só para a satisfação de credores, como também para a manutenção das atividades do Eisa – Estaleiro Ilha S/A e do Eisa Petro – Um S/A.

Por sua vez, o d. Juízo da 1ª Vara Empresarial homologou a venda por edital com propostas fechadas. Com efeito, os editais para alienação fracionada dos lotes 1, 2 e 3 foram remetidos ao Diário de Justiça Eletrônico em 7 de fevereiro de 2024, com a publicação em 15 de fevereiro de 2024. Esse Administrador Judicial disponibilizou, em seu *site*, informes adicionais no dia 9 de fevereiro de 2024.

No entanto, a modalidade supramencionada não obteve êxito, dado que nenhuma proposta foi recebida para o Lote 1 e tampouco para o Lote 3. Não obstante, acerca do Lote 2, foi recebida apenas uma proposta, com montante abaixo do valor mínimo estabelecido.

Houve a abertura do primeiro leilão no dia 10 de abril de 2024, o qual foi encerrado em 30 de abril de 2024 sem qualquer proposta recebida. Após, no dia 9 de maio de 2024, foi realizada uma reunião entre o i. Leiloeiro, as Recuperandas e esse Administrador Judicial, a fim de esclarecer os próximos passos da alienação das sucatas.

Na nova rodada promovida pelo i. Leiloeiro, a Brastech Soluções Integradas em Metais Ltda. arrematou os lotes 1, 2 e 6, porém, inadimpliu por ocasião do depósito. Em seguida, a Gerdau Aços Longos S/A juntou aos autos proposta de R$ 7.425.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) por 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) toneladas de sucata, enquanto a IBM Indústria Brasileira de Metais Ltda., após a juntada de novo edital de leilão, ofereceu a quantia de R$ 10.935.000,00 (dez milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) por 5.300 (cinco mil e trezentos) toneladas de sucata.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36386
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(4/11)

Diante de análise dos autos e dos leilões infrutíferos, esse Auxiliar presumiu a distorção entre o preço praticado pelo mercado e o estipulado, pelas Recuperandas, para a venda das sucatas. Com efeito, o novo certame com início em 9 de julho de 2024 e final em 18 de julho de 2024 resultou sem lances.

Logo, as Recuperandas expuseram que os sucessivos leilões sem arremates atravancam suas gerações de caixa e, deste modo, manifestaram interesse pela venda direta das sucatas. Diante do discorrido, esse Administrador Judicial apresentou ao MM. Juízo parecer em sentido favorável ao requerido pela Eisa – Estaleiro Ilha S/A e Eisa Petro – Um S/A, uma vez que a alienação dos resíduos auxiliará na quitação de débitos com credores e manutenção das atividades.

Frisa-se que no PRJ, em seu item 10.3, há a previsão expressa de que tais bens serão vendidos em lotes e, no tópico 10.21, é patente que os equipamentos advindos do desmanche das embarcações poderão ser alienados, aos interessados, por meio de venda direta. Com isso, diante da iminente quitação de verbas trabalhistas, que têm cunho fundamental para a subsistência e manutenção de necessidades básicas de credores, esse Administrador não se opôs ao requerido pelas Recuperandas, como manifestado no incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001, feito ora aberto para tratar da prestação de contas da venda dos ativos (sucatas).

Em 28/08/2024, o i. Juízo decidiu nos autos do incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001 pela possibilidade de venda direta dos ativos pela Recuperanda, conforme reprodução da decisão à seguir:

> *Fls. 250/255: considerando os argumentos expostos pelas recuperandas, bem como o parecer favorável do administrador judicial às fls. 260/263 e a manifestação do sr. Leiloeiro às fls. 265,* ***autorizo que futuras vendas de sucatas possam ocorrer através do procedimento de venda direta, mediante concorrência interna, sob a supervisão do administrador judicial e do sr. Leiloeiro****, conforme previsto no plano de recuperação judicial aprovado e homologado, garantindo a rápida geração de caixa necessária para o cumprimento das obrigações previstas no referido plano. Determino que todos os atos e procedimentos relacionados às vendas de sucatas sejam devidamente acompanhados e fiscalizados pelo administrador judicial e pelo sr. Leiloeiro, com a devida prestação de contas ao juízo, através deste incidente. Homologo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a venda direta realizada à empresa Marion Metais Ltda., referente à quantidade de 30.230,00 quilos de sucata de chapa, ao preço unitário de R$ 4,50, totalizando o montante de R$ 136.035,00 (cento e trinta e seis mil e trinta e cinco reais). Intime-se o administrador judicial e o sr. Leiloeiro para que adotem as medidas necessárias junto às recuperandas para a implementação das vendas diretas das sucatas.*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36387
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(5/11)

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por sua vez, recorreu dessa decisão, interpondo o agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000, resultando na concessão de efeito suspensivo à venda direta dos ativos, aplicável à empresa MARION METAIS LTDA.

Não obstante, este MM. Juízo comunicou a impossibilidade de cumprimento da decisão de 2ª instância, que havia deferido o efeito suspensivo, com relação à venda direta realizada à MARION METAIS LTDA em razão da entrega das sucatas e depósito do valor do bem adquirido.

Em novembro de 2024, as Recuperandas se manifestaram às fls. 29984/29990 dos autos do processo principal solicitando que, apesar da suspensão do processo pelo acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000, fosse deferida a continuidade da venda das sucatas por meio de leilão, com especial ênfase nas sucatas dos navios PANAMAX, que seriam utilizadas para o pagamento das dívidas acordadas com o BNDES, o que foi deferido às fls. 30004/30005.

Dessa forma, as Recuperandas deram continuidade à venda dos ativos, tendo parte das sucatas sido arrematadas também pela MARION METAIS LTDA, desta vez por meio de leilão e não venda direta. Com relação a essa arrematação, ainda não homologada, este MM. Juízo determinou às fls. 554 do incidente de prestação de contas, a devolução dos bens eventualmente retirados e do valor eventualmente depositado, como consequência da concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000.

Em face da r. decisão de fls. 30004/30005 que determinou a continuidade das vendas das sucatas, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro interpôs novo agravo de instrumento, de nº 0007595-74.2025.8.19.0000, segundo o entendimento de que a decisão proferida vai de encontro ao decidido pelo Colegiado nos agravos de instrumento nºs 0066436-33.2023.8.19.0000 e 0073912-88.2024.8.19.0000.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36388
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(6/11)

Ainda no que tange ao agravo de instrumento nº 0073912-88.2024.8.19.0000, a i. Desembargadora relatora decidiu, em 25/02/2025, que o recurso restou prejudicado, entendendo que as vendas diretas ocorridas a empresa Marion Metais LTDA ocorreram no período entre 24.07.2024 e 30.08.2024, em cumprimento à decisão prolatada em abril de 2024, ou seja, em período anterior à decisão que suspendeu o processo de recuperação, revogando-se por consequência o efeito suspensivo atribuído ao recurso.

Em 06/03/2025, essa administração judicial recebeu comunicação oficial da Quarta Câmara de Direito Privado acerca da decisão proferida também em 25/02/2025 em outro recurso, o agravo nº 0007595-74.2025.8.19.0000, onde foi deferindo o efeito suspensivo para interromper qualquer alienação de ativos. Em 07/03/2025, essa Administração Judicial encaminhou e-mail às Recuperandas informando sobre a decisão, para que ela interrompesse as alienações. Em 02/04/2025, em sede de embargos de declaração, a i. Relatora autorizou a continuidade de venda apenas dos navios PANAMAX, fruto do acordo com o BNDES.

No período, destaca-se a decisão proferida pela Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0007595-74.2025.8.19.0000, por meio da qual foi revogado o efeito suspensivo anteriormente concedido, **exclusivamente em relação à venda das embarcações PANAMAX EI-512, EI-513 e EI-514**. A autorização judicial baseou-se no reconhecimento de que referidas embarcações são objeto de acordo extrajudicial celebrado entre o BNDES e as Recuperandas, no qual restou pactuada a alienação dos ativos como forma de cumprimento das obrigações financeiras garantidas por alienação fiduciária. Com essa decisão, foi superado um entrave relevante, possibilitando o avanço das medidas voltadas à liquidação dos navios PANAMAX.

Por fim, Em 18 de julho de 2025, o i. Juízo Recuperacional proferiu decisão autorizando a alienação dos ativos classificados como sucata - especificamente os conteineiros EI506, EI507, EI508 e os petroleiros EI494-495 - como medida voltada à viabilização do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, notadamente o pagamento dos créditos trabalhistas. A r. decisão destacou que a alienação deverá ocorrer mediante procedimento concorrencial, com a realização de novo leilão, a fim de assegurar a pluralidade de interessados, a maximização dos valores a serem arrecadados e a transparência das operações, garantindo segurança jurídica às vendas. Ressaltou-se, ainda, que a autorização foi concedida com base nas manifestações favoráveis do Administrador Judicial e do Ministério Público, condicionada à observância dos parâmetros fixados, representando importante avanço para a geração de receita e continuidade da execução do plano.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36389
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(7/11)

Diante do exposto, verifica-se que o atual cenário processual possibilita a alienação de dois grupos distintos de ativos: (i) os navios PANAMAX EI-512, EI-513 e EI-514, cuja venda foi homologada no incidente nº 0062580-24.2024.8.19.0001 e ratificada pela Quarta Câmara de Direito Privado, em razão do acordo celebrado entre o BNDES e as Recuperandas; e (ii) os ativos classificados como sucata - conteineiros EI506, EI507, EI508 e petroleiros EI494-495 - cuja alienação deverá ocorrer por meio de leilão, conforme decisão do Juízo Recuperacional de 18/07/2025. No período em análise, encontraram-se em curso os procedimentos para publicação dos editais de venda, etapa necessária para viabilizar tanto a realização do leilão das sucatas quanto a formalização da alienação direta dos PANAMAX, representando avanço concreto na execução do Plano de Recuperação Judicial.

- **Liberação dos valores do Santander:**

Em fls. 24683/24684, após parecer desta Administradora Judicial e do i. Ministério Público, foi expedido ofício ao Banco Santander para o levantamento do montante de R$ 27.765.540,23 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a ser utilizado no pagamento dos credores da Classe I (trabalhista) dos três estaleiros, outra parte será destinado ao cumprimento das obrigações operacionais mensais das Recuperandas, auxiliando no fluxo de caixa necessário para a manutenção das atividades, bem como cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Após diversas negativas do Banco Santander em cumprir com a determinação de transferência dos valores, com o intuito de garantir o cumprimento eficiente do Plano de Recuperação Judicial, em r. Decisão proferida em fls. 26503/26505, este D. Juízo determinou que o Banco Santander procedesse à transferência dos, conforme detalhado a seguir: 70% do valor depositado para a conta judicial vinculada aos autos (Banco do Brasil - nº 1700105713860); 30% do valor depositado para a conta corrente dos patronos das Recuperandas (Banco Itaú - Agência 0190, Conta Corrente nº 26613-0, titularidade de Keppler e Advogados Associados - CNPJ 01.917.032/0001-19), sob pena de multa diária.

Cumprindo a determinação judicial, o Banco Santander procedeu ao depósito do valor de R$ 19.435.878,16 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) na conta judicial vinculada a este processo de recuperação. Após, em 12/09/2024 os valores foram transferidos para a conta corrente das Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36390
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(8/11)

- **Pagamento aos Credores Trabalhistas:**

Os pagamentos aos credores trabalhistas (Classe I) foram iniciados em agosto de 2024, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado por este Juízo, sendo realizados de forma contínua até abril de 2025. Parte significativa dos repasses foi viabilizada, inclusive, com recursos provenientes do montante anteriormente retido junto ao Banco Santander, cuja liberação ocorreu por decisão judicial específica.

A partir de maio de 2025, entretanto, os pagamentos foram temporariamente suspensos, conforme informado pelas próprias Recuperandas em petição protocolada nos autos (fls. 32614/32622). A paralisação decorreu, essencialmente, da impossibilidade de prosseguir com a atividade econômica central - o desmonte e a venda de embarcações - diante da interpretação prática de que decisões proferidas nos agravos de instrumento implicariam na suspensão total da eficácia do Plano de Recuperação Judicial. Esse cenário agravou-se em razão do estoque de embarcações inacabadas ocupando a totalidade das áreas operacionais e da inviabilidade de alienação das sucatas, o que comprometeu diretamente a geração de receitas necessárias ao cumprimento das obrigações, especialmente as da Classe I.

Superada essa etapa, em decisões recentes, foi autorizada a alienação dos ativos — incluindo sucatas e embarcações PANAMAX — medida que representa avanço relevante para viabilizar nova entrada de recursos. Assim, tão logo os valores provenientes dessas vendas ingressem no caixa das Recuperandas, a prioridade será a retomada dos pagamentos aos credores trabalhistas, em estrita observância ao Plano de Recuperação Judicial.

Esta Administração Judicial segue acompanhando de forma rigorosa o andamento das alienações e manterá o Juízo e os credores informados sobre a efetivação das vendas e a subsequente regularização dos pagamentos. Todos os canais de atendimento permanecem disponíveis para esclarecimentos e suporte.

❖ As informações sobre a atualização do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial levam em consideração a data da confecção do RMA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36391
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(9/11)

VALORES PAGOS				
	OUTUBRO DE 2024		NOVEMBRO DE 2024	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	330	R$ 3.452.885,00	241	R$ 2.063.565,90
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**330**	**R$ 3.452.885,00**	**R$ 241,00**	**R$ 2.063.565,90**

VALORES PAGOS				
	DEZEMBRO DE 2024		JANEIRO DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	86	R$ 813.899,25	84	R$ 966.055,38
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**86**	**R$ 813.899,25**	**84**	**R$ 966.055,38**

VALORES PAGOS				
	FEVEREIRO DE 2025		MARÇO DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	94	R$ 907.692,00	65	R$ 583.919,77
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**94**	**R$ 907.692,00**	**65**	**R$ 583.919,77**

VALORES PAGOS				
	ABRIL DE 2025		DEZEMBRO DE 2025	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	56	R$ 221.337,12	1.239	R$ 7.209.381,56
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**56**	**R$ 221.337,12**	**1239**	**R$ 7.209.381,56**

- As informações sobre a atualização do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial levam em consideração a data da confecção do RMA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36392
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(10/11)

VALORES PAGOS				
	DEZEMBRO DE 2025		JANEIRO DE 2026	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	1.239	R$ 7.209.381,56	115	R$ 634.301,02
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**1239**	**R$ 7.209.381,56**	**115**	**R$ 634.301,02**

VALORES PAGOS				
	FEVEREIRO DE 2026		MARÇO DE 2026	
CLASSE	QUANT. DE CREDORES	VALOR	QUANT. DE CREDORES	VALOR
CLASSE I	1.211	R$ 6.477.504,19	-	-
CLASSE III	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-
TOTAL	**1211**	**R$ 6.477.504,19**	**0**	**R$ 0,00**

Detalhes dos Pagamentos: pagamentos foram realizados via depósito bancário (PIX ou TED) para credores que enviaram corretamente seus dados bancários ao Administrador Judicial e às Recuperandas.

Obs.: credores que enviaram dados bancários após a data do pagamento receberão as parcelas conforme os prazos estabelecidos no PRJ, contando-se a partir da data do envio dos dados bancários.

- **Suspensão da Homologação do Plano de Recuperação Judicial – Agravo de Instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000 -** Conforme reportado em relatórios anteriores, a 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0066436-33.2023.8.19.0000, interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, proferiu acórdão em 29 de outubro de 2024 determinando a suspensão da homologação do plano de recuperação judicial dos Estaleiros EISA – Ilha S/A e EISA Petro Um S/A pelo prazo de 80 dias. A decisão decorreu da necessidade de apresentação das certidões negativas de débitos tributários, ou certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no art. 57 da Lei 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36393
Carimbado Eletronicamente

CUMPRIMENTO DO PRJ
(11/11)

- **Retomada dos Pagamentos Trabalhistas após Alienação de Ativos** - Após o ingresso de recursos financeiros decorrentes da alienação do lote de sucatas arrematado pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., foi possível a retomada parcial dos pagamentos aos credores trabalhistas, não obstante o atraso verificado no cronograma de retirada física das sucatas. Com a efetiva disponibilidade dos valores, as Recuperandas procederam ao pagamento dos credores que, até então, haviam encaminhado regularmente seus dados bancários, observando-se as modalidades de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial.

 Nesse contexto, foi realizado o pagamento integral do valor devido aos credores enquadrados na Opção 1, correspondente ao recebimento com deságio de 50%, bem como o pagamento de 50% da parcela anual aos credores que exerceram tempestivamente a Opção 2, consistente no recebimento de 100% do crédito em três parcelas anuais. Os referidos pagamentos foram efetuados em 19 de dezembro de 2025, tendo sido realizadas novas transferências em 23 de janeiro de 2026 nos casos em que houve retorno bancário ou inconsistências operacionais que impediram a conclusão das operações inicialmente realizadas.

 As Recuperandas informaram, ainda, seu compromisso de promover nova rodada de pagamentos aos credores trabalhistas tão logo haja novo ingresso de recursos provenientes da alienação de ativos, desde que suficientes para atender aos credores concursais que já tenham encaminhado os dados bancários exigidos, permanecendo esta Administração Judicial no acompanhamento direto e contínuo dessas movimentações, em observância às diretrizes do Plano de Recuperação Judicial e às determinações do Juízo Recuperacional.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36394
Carimbado Eletronicamente

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(1/3)

- **Sucata (conteineiros EI506, EI507, EI508 e petroleiros EI494-495)**

Em 17 de julho de 2025, as Recuperandas peticionaram requerendo autorização para retomada das vendas de sucatas metálicas acumuladas em suas unidades industriais, ressaltando tratar-se de atividade essencial à operação do estaleiro e expressamente prevista na Cláusula 10.21 do Plano de Recuperação Judicial. O pedido visava à alienação dos conteineiros EI-506, EI-507 e EI-508, bem como dos petroleiros EI-494 e EI-495, de modo a restabelecer o fluxo de caixa e liberar espaço físico indispensável à continuidade das atividades produtivas.

Em 18 de julho de 2025, o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial proferiu decisão deferindo a alienação dos referidos ativos, reconhecendo que a paralisação da comercialização das sucatas poderia agravar a crise econômico-financeira das Recuperandas e comprometer o cumprimento das obrigações assumidas no plano. A decisão determinou que a alienação se desse mediante procedimento concorrencial, por meio de leilão público, garantindo a pluralidade de interessados, a transparência e a maximização dos valores arrecadados. Na sequência, a Administração Judicial manifestou sua ciência e ausência de objeções à minuta do edital apresentada pelo leiloeiro, entendendo que o instrumento se encontrava em conformidade com a decisão judicial e com as práticas de mercado. O Ministério Público, por sua vez, manifestou-se favoravelmente à venda, desde que observadas as regras concorrenciais e a realização de novo leilão, ressaltando que sua anuência não implicava desistência dos agravos interpostos, os quais visam assegurar a observância do art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

Em 7 de agosto de 2025, o MM. Juízo homologou as datas do certame, fixando o período de 1º a 9 de setembro de 2025 para a realização do leilão eletrônico, com ampla divulgação por meio do Diário da Justiça e do portal do leiloeiro. O procedimento transcorreu regularmente, contando com a participação de seis licitantes habilitados, culminando na arrematação, pela empresa Gerdau Aços Longos S.A., de 20.000 toneladas de sucata de aço naval (ASTM A131), provenientes do desmantelamento dos conteineiros EI-506, EI-507 e EI-508, pelo valor global de R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36395
Carimbado Eletronicamente

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(2/3)

O auto de arrematação foi devidamente assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro, pelo Administrador Judicial e pelo Ministério Público, sendo posteriormente submetido à homologação judicial. Em 30 de setembro de 2025, o juízo homologou a arrematação e determinou a expedição do mandado de entrega em favor da Gerdau Aços Longos S.A.

Na sequência, em 1º de outubro de 2025 (fls. 34.441), as Recuperandas apresentaram novo requerimento visando ao prosseguimento da alienação de outros ativos classificados como sucata, vinculados às embarcações anteriormente mencionadas. Em 3 de outubro de 2025 (fls. 34.480), o leiloeiro oficial submeteu à apreciação do MM. Juízo as datas propostas para realização do novo certame, com encerramento do leilão eletrônico previsto para 27 de novembro de 2025. O MM. Juízo, em decisão de fls. 34.493, autorizou a publicação do edital e homologou as referidas datas, observando-se os mesmos parâmetros concorrenciais e de transparência adotados no procedimento anterior.

Em 27 de novembro de 2025 (fls. 34.980), o leiloeiro apresentou o Auto de Arrematação referente ao Lote 1, correspondente a 400.000 kg de sucata de chapas de aço naval ASTM A-131, graus diversos (A, AH-32, entre outros), arrematado pela empresa Marion Metais Ltda. pelo valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O procedimento foi devidamente homologado pelo MM. Juízo em 4 de dezembro de 2025 (fls. 35.105), aguardando apenas manifestação do MP e eventuais interessados. Existe expectativa de que os lotes não arrematados sejam levados à nova rodada de leilões.

❖ Informações atualizadas em 27/01/2026.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36396
Carimbado Eletronicamente

ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(3/3)

Na mesma decisão (fls. 35.105), o Juízo também homologou o início do procedimento especial de venda de peças e equipamentos dos navios - não classificados como sucata - por meio da plataforma eletrônica "*Superbid*", conforme pedido formulado pelas Recuperandas às fls. 33.996 e 34.239. O requerimento contou com parecer favorável do Administrador Judicial (fls. 34.510) e manifestação positiva do Ministério Público (fls. 34.883), reconhecendo a idoneidade da plataforma e a adequação do modelo de comercialização à maximização dos valores a serem arrecadados. A Recuperandas informaram que estão em fase final de ajuste dos preços para início das ofertas através da plataforma "*Superbid*".

Esta Administração Judicial seguirá acompanhando de forma próxima e contínua os procedimentos de alienação de ativos, tanto os realizados por meio de leilão judicial quanto aqueles conduzidos via plataforma "*Superbid*", assegurando a observância das determinações judiciais, da transparência das operações e da destinação dos valores arrecadados conforme as diretrizes do Plano de Recuperação Judicial.

❖ Informações atualizadas em 27/01/2026.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36397
Carimbado Eletronicamente

EISA X TRANSPETRO

Em atendimento ao parecer do i. Ministério Público em fls. 34367/34373, nos autos do processo principal da Recuperação Judicial, esta Administração Judicial passa a fazer uma breve análise no que se refere à controvérsia judicial envolvendo os contratos firmados entre a EISA PETRO UM S.A. e a PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO.

As ações tramitam em paralelo a ação de conhecimento (que busca o reconhecimento do desequilíbrio económico-financeiro e/ou rescisão contratual - Proc. nº 0354924-55.2015.8.19.0001), atualmente suspensa, e a ação cautelar de produção antecipada de provas (Proc. nº 0414195-92.2015.8.19.0001), ambas perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A demanda originária foi proposta pela EISA PETRO em razão do alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos celebrados com a TRANSPETRO para construção de quatro navios do tipo PANAMAX, no âmbito do PROMEF/PAC. Desses, apenas o casco EI-511 foi entregue. A autora alega que fatores como ausência de projeto básico, alterações contratuais sucessivas, reajustes inadequados e custos indiretos não previstos geraram desequilíbrio superior a R$ 384 milhões, pleiteando a condenação da ré ou, subsidiariamente, a rescisão contratual com reparação dos prejuízos.

No curso da ação cautelar, foram realizados laudos periciais contábil e de engenharia. O laudo contábil apontou que a EISA, em síntese, suportou custos adicionais expressivos, notadamente entre 2011 e 2015, superando os percentuais de reajuste previstos contratualmente. Já o laudo de engenharia, elaborado pelo perito judicial, identificou a paralisação das obras dos cascos EI-512, EI-513 e EI-514 e a deterioração progressiva das estruturas, equipamentos e materiais. As partes, no entanto, apresentaram manifestações técnicas críticas aos laudos.

Atualmente, o processo encontra-se com decisão recente do juízo determinando a intimação do perito de engenharia para manifestação sobre as impugnações ao laudo apresentados pelas partes, a fim de esclarecer pontos técnicos controversos ainda pendentes.

❖ Informações atualizadas em 03/12/2025.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36398
Carimbado Eletronicamente

COMENTÁRIOS
OPERACIONAIS SOBRE O RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre registrar que, no período recente, consolidou-se um avanço substancial na interlocução institucional mantida entre esta Administração Judicial e as sociedades Recuperandas, com perceptível aprimoramento na qualidade, na tempestividade e na consistência das informações prestadas. Tal evolução decorre, sobretudo, da adoção, pela atual gestão, de um canal de comunicação mais direto, contínuo e estruturado, elemento essencial à adequada condução de processos de recuperação judicial, notadamente em um caso da complexidade e longevidade do Grupo EISA, que já ultrapassa uma década de tramitação e envolve mais de oito mil credores trabalhistas.

Nesse contexto, durante os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, esta Administração Judicial manteve contato direto e recorrente com as Recuperandas, com especial ênfase no acompanhamento das rodadas de pagamentos realizadas em 19/12/2025, 07/01/2026 e 17/01/2026. As interações concentraram-se no esclarecimento de fluxos operacionais, na mitigação de intercorrências bancárias e na verificação da correta destinação dos recursos, permitindo maior previsibilidade, segurança e transparência no cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas.

Outrossim, as tratativas mantidas no referido período abrangeram as expectativas quanto à continuidade do processo de alienação de ativos, com destaque para o acompanhamento do cronograma de retirada das sucatas arrematadas pela empresa Gerdau, etapa relevante não apenas para a consolidação do ingresso de recursos financeiros, mas também para a estabilidade operacional e o planejamento das próximas fases da execução do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, o conjunto dessas interações evidencia um ambiente de cooperação institucional mais maduro e alinhado, no qual a transparência, a boa-fé e a previsibilidade passam a ocupar papel central. Tal cenário reforça as condições necessárias ao regular prosseguimento da recuperação judicial, prestigia os princípios orientadores da Lei nº 11.101/2005 e permite a esta Administração Judicial exercer suas atribuições fiscalizatórias com maior efetividade, em benefício da coletividade de credores e da preservação da atividade empresarial.

❖ Informações atualizadas em 27/01/2026.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36399
Carimbado Eletronicamente

ATIVIDADES
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A partir de sua nomeação, ocorrida em 03/09/2019, a Administração Judicial, para fins de transparência e publicidade do processo, disponibilizou o site https://k2consultoria.com/eisa, que contém:

(i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial;
(ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ;
(iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e;
(iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36400
Carimbado Eletronicamente

ATENDIMENTO
AOS CREDORES

As principais informações do processo de Recuperação Judicial estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial por meio do link https://k2consultoria.com/eisa.

Não obstante, a Administração Judicial também disponibilizou canais de comunicação via e-mail, no endereço eletrônico rjeisa@k2consultoria.com, além de contato telefônico por meio dos seguintes números: +55 (21) 3553-3239, +55 (21) 3827-4141.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
36401
Carimbado Eletronicamente

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse Administrador Judicial ressalta que as todas as informações acima foram fornecidas pelas Recuperandas.

Dessa forma, sendo isso o que se cumpria, esse Administrador Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo.

João Ricardo Uchôa Viana
CORECON nº 17.382

Henrique Santos Viana
CORECON nº 27.036

Luiz Fernando Brasil
CRC/RJ nº 077.626

Leonardo Gonçalves Pedrosa
CRC/RJ nº 129.518

Daniela Viana Dell'Aglio
OAB/RJ nº 221.083

André B. de Castro Fernandes
Administrador